

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde

Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota

E-mail: saudeporecatu@gmail.com | Tel.: (43) 3623-3148 | Data: 02/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

A Secretaria de Saúde do município de Porecatu/PR solicita a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em emergências que exijam resposta imediata para evitar interrupção de serviços essenciais à população.

Essa justificativa é fundamentada pelos seguintes motivos:

- 1. Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais:**
Os serviços de saúde são fundamentais para a garantia de direitos básicos, como o acesso universal e igualitário à assistência de saúde, previsto no Art. 196 da Constituição Federal. A ausência de profissionais capacitados inviabiliza o funcionamento de unidades de saúde, plantões hospitalares, atendimentos domiciliares e serviços preventivos, colocando em risco a vida e o bem-estar da população.
- 2. Risco Imediato de Interrupção dos Serviços Essenciais:**
A falta de profissionais para funções como enfermagem, atendimento técnico em saúde bucal, fisioterapia, motoristas para transporte de pacientes e outros cargos mencionados no objeto compromete o atendimento contínuo e eficaz. Situações emergenciais, como aumento da demanda por serviços de saúde, exigem respostas ágeis para mitigar impactos negativos.
- 3. Impossibilidade de Conclusão de Processo Regular de Licitação no Prazo Necessário:**
A tramitação de um processo licitatório tradicional não seria concluída em tempo hábil para atender à urgência atual, agravando a situação, uma vez que nos encontramos em processo de Transição. A contratação por dispensa emergencial permite resposta imediata e eficiente, evitando o colapso dos serviços públicos de saúde.
- 4. Prejuízo à População e à Saúde Pública:**
A descontinuidade dos serviços pode resultar no agravamento de doenças, aumento de mortalidade e prejuízos irreparáveis à qualidade de vida dos munícipes.

5. Amparo Legal e Responsabilidade Administrativa:
 A contratação emergencial está devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e legalidade no atendimento das necessidades públicas. A decisão de dispensa fundamenta-se na imperiosa necessidade de preservar o interesse coletivo, assegurando que os serviços essenciais à saúde sejam mantidos sem interrupção.
Dessa forma, solicita-se a contratação emergencial com vigência de 3 meses, conforme os termos descritos no documento, garantindo a manutenção do atendimento à população e a continuidade da gestão pública eficiente e responsável.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Orçam. 1	Orçam. 2	Orçam. 3	Menor valor	VALOR TOTAL
1.	ENFERMEIRA (12 X 36 - NOTURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$ 33.841,45	R\$36.138,89	R\$38.848,19	R\$ 33.841,45	R\$ 101.524,35
2.	ENFERMEIRA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$55.207,25	R\$58.955,21	R\$60.112,25	R\$55.207,25	R\$ 165.621,75
3.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12 X 36 NOTURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$47.367,70	R\$50.583,47	R\$51.576,18	R\$47.367,70	R\$ 142.103,10
4.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 7	SER/ MÊS	03	R\$67.628,51	R\$72.219,55	R\$73.636,96	R\$67.628,51	R\$ 202.885,53

5.	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 3	SER/ MÊS	03	R\$17.844,34	R\$19.055,76	R\$19.429,75	R\$17.844,34	R\$ 53.533,02
6.	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$37.246,58	R\$39.775,28	R\$40.555,82	R\$37.246,58	R\$ 111.739,74
7.	PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$22.560,98	R\$24.092,65	R\$24.565,46	R\$22.560,98	R\$ 67.682,94
8.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 6	SER/ MÊS	03	R\$33.811,20	R\$36.106,56	R\$36.815,16	R\$33.811,20	R\$ 101.433,60
9.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (12x36 HORAS SEMANAIS NOTURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$12.360,29	R\$13.199,41	R\$13.458,49	R\$12.360,29	R\$ 37.080,87
10.	DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/ MÊS	03	R\$20.665,74	R\$22.068,72	R\$22.501,84	R\$20.665,74	R\$ 61.997,23

11.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5	SER/ MÊS	03	R\$27.945,95	R\$29.843,10	R\$30.428,80	R\$27.945,95	R\$ 83.837,85
12.	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$10.359,47	R\$11.062,78	R\$11.279,87	R\$10.359,47	R\$ 31.078,42
13.	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$11.573,92	R\$12.359,65	R\$12.602,24	R\$11.573,92	R\$ 34.721,76
14.	FARMACEUTICO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/ MÊS	03	R\$12.114,87	R\$12.724,35	R\$13.191,24	R\$12.114,87	R\$ 36.344,61
TOTAL								R\$ 1.231.584,77

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: IMEDIATA após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: CONFORME LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA.

Prazo de garantia: SEM GARANTIA

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não houve contratações similares anteriormente.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): DANIELE TOMAZINE DONATO

Fiscal(is) indicado(s): DANIELE TOMAZINE DONATO

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Pesquisa de preço inicial:
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA

Documentos anexos: PLANILHAS EM ANEXO.
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM ANEXO.
JUSTIFICATIVA

Daniele Tomazine Donato
Fiscal do Contrato

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (3 meses)	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, 02/01/2025.

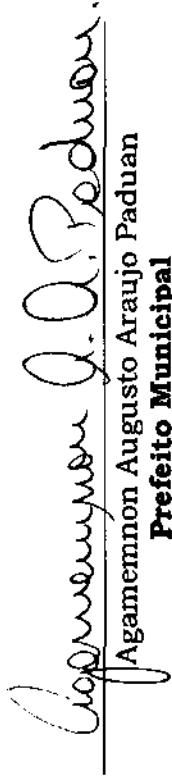

Laila Maria Alves Giota
Secretário de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2025


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 10/11/2024 a 11/12/2024

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Menor Valor

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica e Serviços	ACA de Almeida Serviços	ES Chaves & Cia LTDA	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Menor Valor	Valor Total
1	ENFERMEIRA (12 X 36 -NOTURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$ 33.841,45	R\$36.138,89	R\$38.848,19	X	R\$ 33.841,45	R\$ 101.524,35
2	ENFERMEIRA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$55.207,25	R\$58.955,21	R\$60.112,25	X	R\$55.207,25	R\$ 165.621,75
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12 X 36 NOTURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$47.367,70	R\$50.583,47	R\$51.576,18	X	R\$47.367,70	R\$ 142.103,10
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS	SER/ MÊS	03	R\$67.628,51	R\$72.219,55	R\$73.636,96	X	R\$67.628,51	R\$ 202.885,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 7											
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 3	SER/ MÊS	03	R\$17.844,34	R\$19.055,76	R\$19.429,75	X	R\$17.844,34	R\$ 53.533,02			
6	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/ MÊS	03	R\$37.246,58	R\$39.775,28	R\$40.555,82	X	R\$37.246,58	R\$ 111.739,74			
7	PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$22.560,98	R\$24.092,65	R\$24.565,46	X	R\$22.560,98	R\$ 67.682,94			
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 6	SER/ MÊS	03	R\$33.811,20	R\$36.106,56	R\$36.815,16	X	R\$33.811,20	R\$ 101.433,60			
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (12x36 SEMANAIS NOTURNO)	SER/ MÊS	03	R\$12.360,29	R\$13.199,41	R\$13.458,49	X	R\$12.360,29	R\$ 37.080,87			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2											
10	DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/ MÊS	03	R\$20.665,74	R\$22.068,72	R\$22.501,84	X	R\$20.665,74	R\$ 61.997,23			
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5	SER/ MÊS	03	R\$27.945,95	R\$29.843,10	R\$30.428,80	X	R\$27.945,95	R\$ 83.837,85			
12	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 10	SER/ MÊS	03	R\$10.359,47	R\$11.062,78	R\$11.279,87	X	R\$10.359,47	R\$ 31.078,42			
13	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$11.573,92	R\$12.359,65	R\$12.602,24	X	R\$11.573,92	R\$ 34.721,76			
14	FARMACEUTICO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/ MÊS	03	R\$12.114,87	R\$12.724,35	R\$13.191,24	X	R\$12.114,87	R\$ 36.344,61			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

TOTAL	R\$ 1.231.584,77
--------------	----------------------------

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 02 /01 /2025


Laíla Maria Alves Giota
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- **MÉDIA**: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- **MEDIANA**: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- **MENOR PREÇO**: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Nome	Responderam em:
Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica e Serviços CNPJ: 32.419.924/0001-13	10/12/2024
ACA de Almeida Serviços CNPJ: 08.512.970/0001-88	10/12/2024
ES Chaves & Cia LTDA CNPJ: 17.417.037/0001-12	11/12/2024

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente / regionalmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



Lailla Maria Alyes Giota

Secretária de Saúde / Responsável pela Cotação

Em, 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Administração

Unidade/Sector/Departamento: Secretaria de Administração

Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni

E-mail: saudeporecatu@gmail.com Tel.: (43) 3623-3148 Data: 02/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

Justificativa da Necessidade da contratação:

A mudança de gestão exige a manutenção de atividades administrativas fundamentais para garantir o funcionamento regular da máquina pública. A interrupção dessas atividades pode comprometer prazos administrativos e prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais.

Risco de Descontinuidade das Operações: Durante a transição de gestão, há necessidade imediata de reforço administrativo para atender às demandas emergentes, evitar atrasos em processos e assegurar a continuidade de programas e políticas públicas já em andamento.

Impossibilidade de Conclusão de Processo Regular em Tempo Hábíl: O tempo necessário para um processo licitatório regular é incompatível com a urgência demandada pela transição. A contratação emergencial se torna imprescindível para evitar prejuízos à administração e ao atendimento da população. **Base Legal:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação em situações de emergência, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma transparente e eficiente, quando necessárias para a manutenção de serviços públicos. **Impacto à Gestão e à População:** A falta de suporte administrativo adequado compromete a execução de atividades de planejamento, fiscalização e execução, impactando negativamente tanto a eficiência da gestão quanto o bem-estar da população que depende dos serviços públicos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Orçam. 1	Orçam. 2	Orçam. 3	Média	VALOR TOTAL
1.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNOS) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$11.270,40	R\$12.035,52	R\$12.271,72	R\$ 11.270,40	R\$ 33.811,20

2.	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (40 HORAS SEMANAIS DIURNOS) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$9.292,03	R\$9.922,86	R\$10.117,61	R\$ 9.292,03	R\$ 27.876,09
3.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNOS) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5	SER/MÊS	03	R\$27.945,95	R\$24.843,10	R\$30.428,80	R\$ 27.945,95	R\$ 83.837,85
4.	SUPERVISOR ADM (40 HORAS SEMANAIS DIURNOS) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$11.915,42	R\$12.724,35	R\$12.974,08	R\$ 11.915,42	R\$ 35.746,26
							TOTAL	R\$181.271,40

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: IMEDIATA após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: CONFORME LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA.

Prazo de garantia: SEM GARANTIA

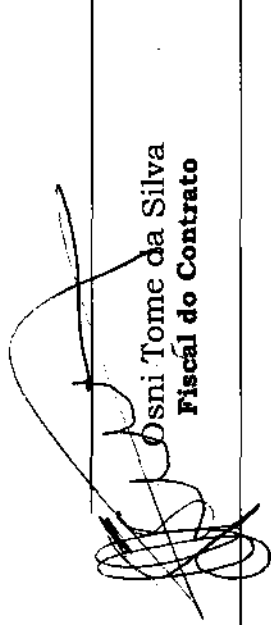
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não houve contratações similares anteriormente.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Osni Tome da Silva

Fiscal(is) indicado(s): Osni Tome da Silva

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Pesquisa de preço inicial:
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA


Osni Tome da Silva
Fiscal do Contrato

PLANILHAS EM ANEXO.
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM ANEXO.
Documentos anexos: JUSTIFICATIVA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- Contrato
- Ata de Registro de Preços
- Adesão (carona)
- Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- Exercício financeiro (até 31/12)
- 06 meses
- 12 meses
- Outro (3 meses)

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM
- NÃO

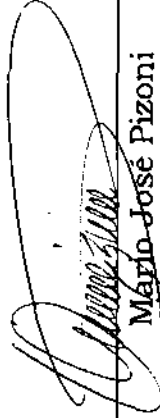
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ___/___/2025.


Mario Jose Pizoni

Secretário de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____ / ____ / 2025

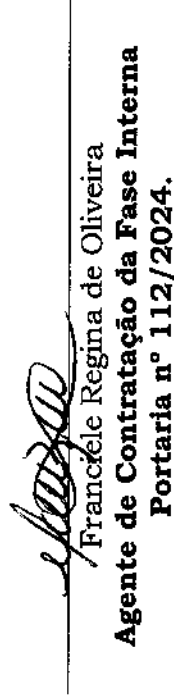

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____ / ____ / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 10/12/2024 a 11/12/2024

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Menor Valor

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote ¹	Descrição	Qtd.	Und	Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica e Serviços	ACA de Almeida Serviços	ES Chaves & Cia LTDA	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Menor Valor	Valor Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/ MÊS	03	R\$11.270,40	R\$12.035,52	R\$12.271,72	X	R\$ 11.270,40	R\$ 33.811,20
2	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/ MÊS	03	R\$9.292,03	R\$9.922,86	R\$10.117,61	X	R\$ 9.292,03	R\$ 27.876,09
3	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	SER/ MÊS	03	R\$27.945,95	R\$24.843,10	R\$30.428,80	X	R\$ 27.945,95	R\$ 83.837,85

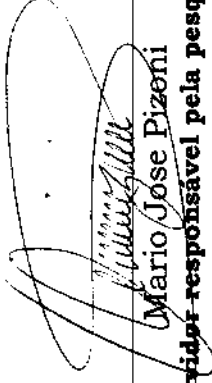


PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5								
4	SUPERVISOR ADM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$11.915,42	R\$12.724,35	R\$12.974,08	X	R\$ 11.915,42	R\$ 35.746,26
TOTAL								R\$ 181.271,40	

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X


 Mario José Pizoni
 Servidor responsável pela pesquisa

Data: 02 / 01 / 2025

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica e Serviços CNPJ: 32.419.924/0001-13	10/12/2024
ACA de Almeida Serviços CNPJ: 08.512.970/0001-88	10/12/2024
ES Chaves & Cia LTDA CNPJ: 17.417.037/0001-12	11/12/2024

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente / regionalmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

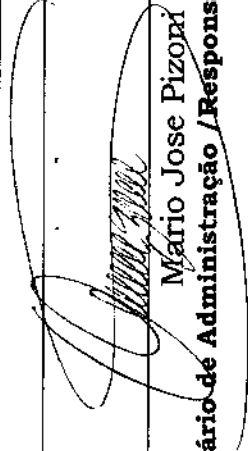
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


Mario Jose Pizoni
Secretário de Administração / Responsável pela Cotação

Em, 02/01/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TERCERIZADOS COM MÃO DE OBRA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A recente transição administrativa decorrente da troca de gestor público gerou um período de adaptação, no qual foram identificadas lacunas críticas no planejamento e execução de contratos essenciais, especialmente na área da saúde. Os serviços relacionados ao atendimento de saúde, como os desempenhados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, não possuem contratos vigentes ou estão prestes a expirar, impossibilitando a manutenção das atividades sem a contratação emergencial.

Durante esse período de transição, a nova gestão teve que priorizar o levantamento e regularização de situações urgentes, resultando na ausência de tempo hábil para a realização de processos licitatórios convencionais

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, ressalta a importância da continuidade administrativa, cabendo ao novo gestor adotar medidas emergenciais para assegurar o funcionamento adequado dos serviços públicos. A transição gerou um cenário em que não houve tempo hábil para planejamento ou realização de processo licitatório regular, configurando emergência administrativa.

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, justifica-se a contratação emergencial dos serviços descritos na Solicitação da Demanda, pelos motivos a seguir:

Os serviços em questão são essenciais para a continuidade de atividades indispensáveis ao atendimento da população, especialmente no âmbito da saúde. A ausência de profissionais como enfermeiros e técnicos de enfermagem compromete diretamente a operação de unidades de atendimento e assistência. Essa necessidade caracteriza emergência administrativa, pois não há tempo hábil para realizar o procedimento licitatório sem que isso cause prejuízos irreparáveis à população.

Caso os serviços não sejam contratados imediatamente, os seguintes impactos negativos podem ser observados:

- **Suspensão de Serviços:** A paralisação de unidades de saúde em regime de 24 horas, como UBS's, hospitais e centros de atendimento emergencial, comprometerá o atendimento a dezenas de pacientes diariamente.
- **Agravamento de Casos de Saúde Pública:** Sem os profissionais necessários, pacientes com quadros graves ou críticos podem ter seu atendimento atrasado, levando ao agravamento de condições de saúde e aumento do número de óbitos evitáveis.
- **Prejuízo à População Vulnerável:** Pessoas que dependem exclusivamente do SUS para tratamentos regulares ou emergenciais serão diretamente afetadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desrespeito à Constituição:** A interrupção dos serviços compromete o cumprimento do direito à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, além de infringir os princípios de continuidade do serviço público e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação imediata é essencial para resguardar o interesse coletivo e garantir o direito à saúde e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto no artigo 6º da Constituição Federal.

Prazo para Regularização Emergencial: A contratação emergencial proposta terá vigência de até 180 dias podendo a mesma ser prorrogada por igual período desde que justificada, conforme permitido pelo artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Esse período será utilizado para manter os serviços essenciais e preparar o processo licitatório regular.

Tempo Estimado para Licitação Regular: Considerando as etapas de planejamento, publicação, julgamento e homologação, estima-se que o processo licitatório convencional levará, no mínimo, 90 dias para ser concluído, o que evidencia a necessidade da contratação emergencial para evitar descontinuidade.

A planilha apresentada demonstra de forma clara o dimensionamento necessário de profissionais, carga horária, turnos e custos baseados em pisos salariais determinados por convenções coletivas. A administração dispõe de previsão orçamentária suficiente, garantindo a cobertura financeira necessária à execução do contrato emergencial sem comprometer o equilíbrio fiscal.

A contratação será realizada com base nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade. Além disso, o processo será devidamente documentado, assegurando transparência e fiscalização pelos órgãos de controle.



Laila Maria Alves Giota

Secretaria de Saúde



Mano José Pizoni

Secretário de Administração

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Enfermeira (12 x 36 - NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Paracatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		4.750,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,0000%	950,00
D	Adicional Noturno	20,0000%	542,86
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	108,57
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			6.351,43
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	529,28
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	705,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.234,99
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	1.517,28
B	SESC ou SESI	1,5000%	113,79
C	SENAI - SENAC	1,0000%	75,86
D	INCRA	0,2000%	15,17
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	189,66
F	FGTS	8,0000%	606,91
G	SAT	3,0000%	227,59
H	SEBRAE	0,6000%	45,51
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.791,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.234,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.791,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			4.026,76
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	29,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0367%	2,32
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	123,50
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	45,44
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,0000%	254,05
TOTAL DO MÓDULO 3			454,42
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	88,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	18,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	1,32
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	17,78
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	4,44
F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	2,55
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	5,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	138,69
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		138,69
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			138,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
S	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	2.194,26
B	Lucro	20,0000%	2.633,11
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	303,99
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	1.400,23
C.3	ISS	5,0000%	921,20
TOTAL DO MÓDULO 6			7.452,79
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		15.798,67
c)	Po / (1 - To)		18.424,10
	Valor dos Tributos (+c -b)		2.625,43
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		6.351,43
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		4.026,76
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		454,42
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		138,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			10.971,30
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		7.452,79
PREÇO TOTAL			18.424,09

Valdir Antonio Piovesan
 Mec. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 263.180.359-15
 Rua Dos Bandeirantes de Melo, 639 - Centro
 CEP 86680-000 - CENENÁRIO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Enfermeira (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		4.318,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,0000%	863,64
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Dúbs		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			5.181,82
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	431,81
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	575,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.007,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	1.237,87
B	SESC ou SEXT	1,5000%	92,84
C	SENAT - SENAC	1,0000%	61,89
D	JINCRA	0,2000%	12,37
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	154,73
F	FGTS	8,0000%	495,15
G	SAT	3,0000%	185,68
H	SEBRAE	0,6000%	37,13
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.277,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.007,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.277,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.285,22
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	73,75
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	100,75
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	37,07
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	207,77
TOTAL DO MÓDULO 3			368,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	77,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	15,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	14,50
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	3,62

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	2,08
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	4,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	113,13
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		113,13
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			113,13
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			% VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.789,80
B	Lucro	20,0000%	2.147,76
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	247,96
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	1.142,13
C.3	ISS	5,0000%	751,40
TOTAL DO MÓDULO 6			54,2500% 6.079,05
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + Lucro)		12.886,57
c)	$Po / (1 - Ta)$		15.028,07
Valor dos Tributos (+c -b)			2.141,50
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		5.181,82
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		3.285,22
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		368,84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		113,13
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			8.949,01
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		6.079,05
PREÇO TOTAL			15.028,06

Valdir Antonio Piovesan
 Téc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.359-13
 Rua Des. Manoel de Melo, 630 - Centro
 CEP 80880-000 - CANTERANO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (12 X 36 NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		3.325,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,0000%	665,00
D	Adicional Noturno	20,0000%	380,00
E	DJR Adicional Noturno	20,0000%	76,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.446,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	370,49
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	493,99
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			864,48
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	1.062,09
B	SESC ou SESI	1,5000%	79,65
C	SENAI - SENAC	1,0000%	53,10
D	INCRA	0,2000%	10,62
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5000%	132,76
F	FGTS	8,0000%	424,83
G	SAT	3,0000%	159,31
H	SEBRAE	0,6000%	31,86
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.954,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		864,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.954,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.818,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	20,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	86,45
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	31,81
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	177,84
TOTAL DO MÓDULO 3			316,47
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	61,79
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	12,89
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	12,44
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	3,11

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,79
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	4,14
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5500%	97,07
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		97,07
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			97,07
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Doutros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.535,64
B	Lucro	20,0000%	1.842,77
TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	212,75
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	979,94
C.3	ISS	5,0000%	644,70
TOTAL DO MÓDULO 6			54,2500%
			5.215,80
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		11.056,65
c)	Pd / (1 - To)		12.894,05
Valor dos Tributos (+c -b)			1.837,40
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		4.446,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		2.818,70
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		316,47
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		97,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.678,24
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		5.215,80
PREÇO TOTAL			12.894,04

Valdir Antonio Piovesan
 Mec. Conciliat - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 962.180.919-15
 Rua Dos. Manoel de Melo, 630 - Centro
 CEP 86690-000 - CANTANHO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEG/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
	Enfermagem	Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		3.072,73
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,0000%	604,55
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.627,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	302,77
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	403,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			705,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	866,51
B	SESC ou SESI	1,5000%	64,98
C	SENAI - SENAC	1,0000%	43,32
D	INCRA	0,2000%	8,66
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5000%	108,31
F	FGTS	8,0000%	316,60
G	SAT	3,0000%	129,97
H	SEBRAE	0,6000%	25,99
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.594,34
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		705,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.299,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	16,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	70,53
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	25,95
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	145,09
TOTAL DO MÓDULO 3			258,19
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	50,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	10,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,75
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	10,15
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	2,53

Handwritten signature

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,46
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	3,38
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		6,5000%	79,18
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		79,18
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			79,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.252,85
B	Lucro	20,0000%	1.503,42
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	173,57
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	799,48
C.3	ISS	5,0000%	525,97
TOTAL DO MÓDULO 6			4.255,29
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		9.020,55
c)	Po / (1 - To)		10.519,58
Valor dos Tributos (+c -b)			1.499,03
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		3.627,27
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		2.299,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		258,19
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		79,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.264,28
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.255,29
PREÇO TOTAL			10.519,56

Valdir Antonio Piovesan
 Tc. Contábil - CRC-PR 024.229-0/7
 CPF: 363.180.399-15
 Rua Des. Manoel de Melo, 630 - Centro
 CEP 81680-000 - CANTERANO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Saúde Bucal (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Paracatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 1.985,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.804,95
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.087,35
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	173,91
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	231,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			405,86
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	498,61
B	SESC ou SEST	1,5000%	37,39
C	SENAT - SENAC	1,0000%	24,93
D	INCRA	0,2000%	4,98
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,5000%	62,33
F	FGTS	8,0000%	199,45
G	SAT	3,0000%	74,79
H	SEBRAE	0,6000%	14,95
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			917,46
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	251,93
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			251,93
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		405,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		917,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários		251,93
TOTAL DO MÓDULO 2			1.575,25
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	9,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	40,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7356%	14,93
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	83,49
TOTAL DO MÓDULO 3			148,26
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	29,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	6,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência Legal	0,2800%	5,84
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,46

Cópia

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,84
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	1,94
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	45,57
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		45,57
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			45,57
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	771,34
B	Lucro	20,0000%	925,61
C - TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	106,86
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	492,22
C.3	ISS	5,0000%	323,82
TOTAL DO MÓDULO 6		54,2500%	2.619,85
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		5.553,68
c)	Po / (1 - To)		6.476,59
Valor dos Tributos (+c -b)			922,91
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		2.087,35
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.575,25
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		148,56
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		45,57
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.856,73
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.619,85
PREÇO TOTAL			6.476,58

Valdir Antonio Piovesan
 Mec. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 263.180.359-19
 Rua Dos. Amador de Melo, 639 - Centro
 CEP 80090-000 - CENTENARIO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Fisioterapeuta (30 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Fisioterapia		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Fisioterapia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.535,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Fisioterapia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		3.213,64
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.496,04
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	291,33
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	388,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			679,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	835,16
B	SESC ou SESI	1,5000%	62,63
C	SENAI - SENAC	1,0000%	41,75
D	INCRÁ	0,2000%	8,35
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	104,39
F	FGTS	8,0000%	334,00
G	SAT	3,0000%	125,27
H	SEBRAE	0,6000%	25,05
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.536,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		679,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.536,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.216,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	16,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	67,97
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	25,01
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	139,84
TOTAL DO MÓDULO 3			248,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	48,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	10,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,72
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	9,78
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	2,44

King

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,40
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	3,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5500%	76,32
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		76,32
4.2	Substituto na Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			76,32
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.207,52
B	Lucro	20,0000%	1.449,02
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	167,29
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	770,56
C.3	ISS	5,0000%	506,94
TOTAL DO MÓDULO 6			4.101,33
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		8.694,16
c)	Po / (1 - To)		10.138,96
Valor dos Tributos (+c -b)			1.444,80
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		3.496,04
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		2.216,43
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		248,84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		76,32
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.037,62
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.101,33
PREÇO TOTAL			10.138,95

Valdir Antonio Plovesan
 Wc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.399-15
 Rua Dos. Marçal de Melo, 628 - Centro
 CEP 86680-000 - CENTENARIO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Psicólogo (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Disâdio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Psicologia		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Psicologia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominaivo		R\$ 4.072,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Psicologia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		3.656,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	OSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.938,76
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	328,27
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	437,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			765,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	940,92
B	SESC ou Sesi	1,5000%	70,56
C	SENAI - SENAC	1,0000%	47,04
D	INCRA	0,2000%	9,40
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	117,61
F	FGTS	8,0000%	376,36
G	SAT	3,0000%	141,13
H	SEBRAE	0,6000%	28,22
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.731,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensals e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação		512,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			512,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensals e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		765,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.731,24
2.3	Benefícios Mensals e Diários		512,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.009,09
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	18,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	76,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	28,18
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	152,56
TOTAL DO MÓDULO 3			280,36
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legals			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	54,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	11,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,82
D	Substituto na cobertura de Ausência Legals	0,2800%	11,02
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	2,75

Handwritten signature

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,58
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	3,67
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	86,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		86,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			86,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.462,84
B	Lucro	20,0000%	1.755,41
TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	202,66
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	933,48
C.3	ISS	5,0000%	614,13
TOTAL DO MÓDULO 6			4.968,52
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		10.532,46
c)	Pd / (1 - To)		12.282,75
Valor dos Tributos (+c -b)			1.750,29
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		3.938,76
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		3.009,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		280,36
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		86,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.314,21
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.968,52
PREÇO TOTAL			12.282,73

Valdir Antonio Piovesan
 Téc. Contábil - CNC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.399-15
 Rua Dom. Menezes de Melo, 630 - Centro
 CEP 86680-000 - CANTANHO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
	Administrativo	Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
L	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Administrativo
Z	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
J	Salário Nominativo		R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Administrativo
S	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			344,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	423,83
B	SESC ou SESI	1,5000%	31,78
C	SENAT - SENAC	1,0000%	21,19
D	INCRA	0,2000%	4,23
E	SALARJO EDUCAÇÃO	2,5000%	52,97
F	FGTS	8,0000%	169,53
G	SAT	3,0000%	63,57
H	SEBRAE	0,5000%	12,71
J	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			779,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	-	0,00
B	Vale Alimentação	-	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde	1,0000%	14,92
E	Seguro de Vida	1,0000%	14,92
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.714,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	34,49
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	12,69
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	70,96
TOTAL DO MÓDULO 3			126,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	24,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	5,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	4,96
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,24

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,71
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	1,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		6,5000%	23,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		38,72
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			38,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	730,76
B	Lucro	20,0000%	876,91
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	301,24
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	466,32
C.3	ISS	5,0000%	306,79
TOTAL DO MÓDULO 6			2.482,02
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		5.261,51
c)	Po / (1 - To)		6.135,86
	Valor dos Tributos (+c -b)		874,35
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		1.774,22
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.714,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,27
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		38,72
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.653,84
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.482,02
PREÇO TOTAL			6.135,85

Valdir Antonio Piovesan
 Mc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.939-15
 Rua Des. Manoel de Melo, 699 - Centro
 CEP 8680-000 - CANTANHO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta	11/12/2024	
B	Município	Porecatu - PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024	
D	Nº de mesas de execução contratual	3	
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Administrativo		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal	R\$ 1.641,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Administrativo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.491,87
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	20,0000%	170,49
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	34,10
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.978,81
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	164,90
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	219,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			384,76
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	472,71
B	SESC ou SESI	1,5000%	35,45
C	SENAI - SENAC	1,0000%	23,63
D	INCRA	0,2000%	4,72
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	59,08
F	FGTS	6,0000%	189,08
G	SAT	3,0000%	70,90
H	SEBRAE	0,6000%	11,18
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			869,75
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	-	0,00
B	Vale Alimentação	-	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde	1,0000%	14,92
E	Seguro de Vida	1,0000%	14,92
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		384,76
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		869,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.844,35
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	9,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	38,47
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	14,15
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	79,15
TOTAL DO MÓDULO 3			140,83
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	27,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	5,73
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	5,54
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,38

I	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,79
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	1,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		6,5508%	43,20
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		43,20
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			43,20
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	801,43
B	Lucro	20,0000%	951,72
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	111,03
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	511,42
C.3	ISS	5,0000%	336,46
TOTAL DO MÓDULO 6		54,2500%	2.722,06
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		5.770,33
c)	$P_0 / (1 - T_0)$		6.729,25
	Valor dos Tributos (+c -b)		958,92
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		1.978,81
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.844,35
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		140,83
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		43,20
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.007,19
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.722,06
PREÇO TOTAL			6.729,24

Valdir Antonio Plovesan
 N.º. Contribuinte - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.359-15
 Rua Dos. Amador de Melo, 539 - Centro
 CEP 84000-000 - CENTENÁRIO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Segurança do Trabalho (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Segurança do Trabalho		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Segurança do Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 2.815,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Téc. Segurança do Trabalho
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
L	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
		%	
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		2.559,33
B	Adicional Periculosidade	30,00%	767,80
C	Adicional Insalubridade (20% e/ Salário mn. Nacional - R\$ 1.412,00)	0,0000%	0,00
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.327,13
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	277,25
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	369,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			646,92
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	794,80
B	SESC ou SEST	1,5000%	59,61
C	SENAI - SENAC	1,0000%	39,74
D	INCRA	0,2000%	7,94
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	99,35
F	FGTS	8,0000%	317,92
G	SAT	3,0000%	119,77
H	SEBRAE	0,6000%	23,84
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.462,42
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	279,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Audilo Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			279,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		646,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.462,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários		279,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.388,34
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
		%	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	15,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	64,69
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	23,80
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	133,08
TOTAL DO MÓDULO 3			236,81
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	46,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	9,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,69
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	9,31
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	2,37

João

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,34
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	3,10
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	72,63
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		72,63
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			72,63
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Doutros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.204,98
B	Lucro	20,0000%	1.415,97
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	166,91
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	768,93
C.3	ISS	5,0000%	505,88
TOTAL DO MÓDULO 6		54,2500%	4.092,70
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		8.675,86
c)	Po / (1 - To)		10.117,61
Valor dos Tributos (+c · b)			1.441,75
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		3.327,13
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		2.388,34
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		236,81
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		72,63
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.024,91
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.092,70
PREÇO TOTAL			10.117,60

Valdir Antonio Piovesan
 Mc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 368.180.398-15
 Rua Dos Moinhos de Moinho, 689 - Centro
 CEP 86480-000 - CABOENHO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Dentista (20 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Dentista		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Dentista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.128,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Dentista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		2.841,13
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.126,53
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	260,54
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	347,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			607,93
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	746,89
B	SESC ou SESI	1,5000%	56,01
C	SENAI - SENAC	1,0000%	37,34
D	INCRA	0,2000%	7,46
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	93,36
F	FGTS	8,0000%	298,75
G	SAT	3,0000%	112,03
H	SEBRAE	0,6000%	22,40
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.374,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	1.300,29
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.300,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		607,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.374,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.300,29
TOTAL DO MÓDULO 2			3.282,46
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	14,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	60,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	22,37
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterada)	4,0000%	125,06
TOTAL DO MÓDULO 3			222,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	43,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	9,06
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,0208%	0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	8,75
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	2,18

F	Proporcional Férias e 13ª (exceto maternidade)	1,9600%	1,26
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	2,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5500%	68,26
Submódulo 4.2 - Intrafornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		68,26
4.2	Substituto na Intrafornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			68,26
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.339,95
B	Lucro	20,0000%	1.607,94
C TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	185,64
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	855,07
C.3	ISS	5,0000%	562,54
TOTAL DO MÓDULO 6		54,2500%	4.551,14
e)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		9.647,67
c)	Po / (1 - To)		11.250,92
	Valor dos Tributos (+c -b)		1.603,25
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		3.126,53
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		3.282,46
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		222,54
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		68,26
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.699,78
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.551,14
PREÇO TOTAL			11.250,92

Valdir Antonio Plovesan
 Mc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.339-15
 Rua Dos. Menhor de Mato, 639 - Centro
 CEP 86200-000 - CANTANÁRIO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Serv. Gerais (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta	11/12/2024	
B	Município	Porecatu - PR	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024	
D	Nº de meses de execução contratual	3	
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Serv. Gerais.		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serv. Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo	R\$ 1.641,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,4444%	344,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	423,83
B	SESC ou SESI	1,5000%	31,78
C	SENAT - SENAC	1,0000%	21,19
D	INCRA	0,2000%	4,23
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	52,97
F	FGTS	8,0000%	169,53
G	SAT	3,0000%	63,57
H	SEBRAE	0,6000%	12,71
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,8000%	779,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,00
QUADRO-RESUMÓ DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensals e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.684,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	34,49
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	12,69
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	70,96
TOTAL DO MÓDULO 3		7,1183%	126,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	24,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	5,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	4,96
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,24

45
15
15

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,71
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	1,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	38,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		38,72
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			38,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	724,80
B	Lucro	20,0000%	869,76
TRIBUTOS			
C.1	PLS (Lucro Presumido)	1,6500%	109,41
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	462,51
C.3	ISS	5,0000%	304,28
TOTAL DO MÓDULO 6			2.461,76
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		5.218,56
c)	Pd / (1 - To)		6.085,78
Valor dos Tributos (+c -b)			867,22
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		1.774,22
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.684,79
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,27
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		38,72
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.624,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.461,76
PREÇO TOTAL			6.085,76

Valdir Antonio Piovesan
 Mc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 363.180.399-15
 Rua Dos. Munhoz de Melo, 638 - Centro
 CEP 86620-000 - CANTANHO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 1.828,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.944,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	162,06
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	216,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			378,14
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,0000%	461,57
B	SESC ou SESP	1,5000%	34,84
C	SENAT - SENAC	1,0000%	23,72
D	JNCR	0,2000%	4,61
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	58,07
F	FGTS	8,0000%	185,83
G	SAT	3,0000%	69,68
H	SEBRAE	0,6000%	13,93
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			854,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		378,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		854,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.232,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	8,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	37,81
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	13,91
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	77,78
TOTAL DO MÓDULO 3			138,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	27,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	5,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	5,44
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,36

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,78
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	1,81
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		6,5508%	42,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		42,45
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			42,45
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
S	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	671,70
B	Lucro	20,0000%	806,04
TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	93,05
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	428,63
C.3	ISS	5,0000%	281,99
TOTAL DO MÓDULO 6			2.281,41
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		4.836,27
c)	Po / (1 - To)		5.639,96
	Valor dos Tributos (+c -b)		803,69
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		1.944,75
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.232,92
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		138,41
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSÊNCIAS		42,45
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.358,53
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.281,41
PREÇO TOTAL			5.639,93

Valdir Antonio Piovesan
 Rec. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 268.180.359-15
 Rua Dos Mandarins, 638 - Centro
 CEP 86880-000 - CASBRANCO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais NOTURNO - INSALUBRE)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 1.828,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	20,0000%	189,98
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	38,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.172,72
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	181,05
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	241,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			422,46
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	519,03
B	SESC do SESI	1,5000%	36,97
C	SENAT - SENAC	1,0000%	25,95
D	INCRÁ	0,2000%	5,19
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	64,87
F	FGTS	8,0000%	207,61
G	SAT	3,0000%	77,85
H	SEBRAE	0,6000%	15,57
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			954,99
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		422,46
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		954,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.377,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	9,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	47,24
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7156%	15,54
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	86,90
TOTAL DO MÓDULO 3			154,63
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	30,20
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	6,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0708%	0,15
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	6,08
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	1,52

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	0,87
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	2,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		6,5508%	47,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RÉSUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		47,45
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			47,45
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	750,45
B	Lucro	20,0000%	900,54
TRIBUTOS			
C.1	PLS (Lucro Presumido)	1,6500%	103,96
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	478,88
C.3	ISS	5,0000%	315,05
TOTAL DO MÓDULO 6			2.548,88
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		5.403,24
c)	$P_0 / (1 - T_0)$		6.301,15
	Valor dos Tributos (+c -b)		897,91
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		2.171,72
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		1.377,45
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		154,63
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		47,45
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.752,25
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.548,88
PREÇO TOTAL			6.301,13

Valdir Antonio Piovesan
 Mec. Contábil - CRC-PR 024.213-0/7
 CPF: 063.180.359-15
 Rua Dos. Mourão de Melo, 639 - Centro
 CEP 86880-000 - CENFERIANO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Farmacêutico (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

Discriminação		
A	Data de apresentação da proposta	11/12/2024
B	Município	Porecatu - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	3
Identificação		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Motorista	Hospital e Posto
Composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Farmácia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal	R\$ 4.336,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Farmacêutico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária	3.941,82
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	282,40
D	Adicional Noturno	0,00
E	DSR Adicional Noturno	0,00
F	Outros	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		4.224,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
		VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	357,01
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	469,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		826,36
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
		VALOR (R\$)
A	INSS	1.009,11
B	SESC ou SESI	75,68
C	SENAT - SENAC	50,45
D	JNCRA	10,09
E	SALARIO EDUCAÇÃO	126,13
F	FGTS	403,64
G	SAT	151,36
H	SEBRAE	30,27
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		1.856,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
A	Vale Transporte	0,00
B	Vale Alimentação	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,00
D	Auxílio Saúde	0,00
E	Seguro de Vida	0,00
F	Outros	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		560,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	826,36
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.856,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	560,00
TOTAL DO MÓDULO 2		3.243,09
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
PROVISÃO PARA RESCISÃO		
		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	19,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	82,13
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	30,22
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterada)	168,96
TOTAL DO MÓDULO 3		300,67
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	58,71
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	12,25
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,88
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	11,84
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,95

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,70
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	3,93
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	92,21
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		92,24
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			92,24
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.571,04
B	Lucro	20,0000%	1.885,25
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	217,65
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	1.002,53
C.3	ISS	5,0000%	659,56
TOTAL DO MÓDULO 6			54,2500%
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		11.311,51
c)	Pd / (1 - To)		13.191,26
	Valor dos Tributos (+c -b)		1.879,75
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		4.224,22
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		3.238,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		300,67
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		92,24
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.855,22
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		5.336,03
PREÇO TOTAL			13.191,24

Valdir Antonio Piovesan
 Méc. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 368.180.399-15
 Rua Des. Mearim de Melo, 639 - Centro
 CEP 86280-050 - CANTERANO DO SUL-PR

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME IN 05/2017/SEGES/MPDG, ANEXO VII-D

Categoria profissional: Supervisor (40 horas semanais DIURNO)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		11/12/2024
B	Município		Porecatu - PR
C	Ano de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Hospital e Posto	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 4.473,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base Proporcional a Carga Horária		4.191,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,0000%	282,40
D	Adicional Noturno	0,0000%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,0000%	0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.473,58
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,3333%	377,79
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,1111%	497,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			869,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,0000%	1.068,68
B	SESC ou SESP	1,5000%	80,15
C	SENAI - SENAC	1,0000%	53,43
D	INCRA	0,2000%	10,68
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	133,58
F	FGTS	8,0000%	427,47
G	SAT	3,0000%	160,30
H	SEBRAE	0,6000%	32,06
I	PIS SOBRE FOLHA	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.966,35
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale Transporte	0,0000%	0,00
B	Vale Alimentação	0,0000%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0,0000%	0,00
D	Auxílio Saúde	0,0000%	0,00
E	Seguro de Vida	0,0000%	0,00
F	Outros	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		869,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.966,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.836,20
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4583%	20,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	86,98
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	0,7156%	37,01
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,0000%	178,94
TOTAL DO MÓDULO 3			318,43
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,3900%	67,18
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,2900%	17,97
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0208%	0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,2800%	17,57
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0700%	3,13

F	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,9600%	1,80
G	Incidência Submódulo 2.2	4,5400%	4,16
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,5508%	97,69
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,0000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,0000%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		97,69
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			97,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insunio dos Uniformes	0,0000%	0,00
B	Insunio de Materiais	0,0000%	0,00
C	Utensílios	0,0000%	0,00
D	Doutros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	20,0000%	1.545,18
B	Lucro	20,0000%	1.854,21
TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,6500%	214,07
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,6000%	986,03
C.3	ISS	5,0000%	648,70
TOTAL DO MÓDULO 6		54,2500%	5.248,19
a)	Tributos %	14,2500%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)		11.125,29
c)	Po / (1 - To)		12.974,10
	Valor dos Tributos (+c -b)		1.848,81
QUADRO RESUMO GERAL			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL		4.473,58
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS TOTAIS		2.836,20
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		318,43
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO AUSENCIAS		97,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS TOTAIS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.725,90
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		5.248,19
PREÇO TOTAL			12.974,09

Valdir Antonio Piovesan
 Tec. Contábil - CRC-PR 024.223-0/7
 CPF: 368.380.359-15
 Rua Dos Mandarins do Meio, 639 - Centro
 CEP 06488-000 - CURITIBA/PR

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

CNPJ: 32.419.924/0001-13

A

Secretaria de Saúde do município de Porecatu - PR

ORÇAMENTO - FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

ITEM	Cargo	INFORMAÇÕES DOS CARGOS					CUSTO INDIVIDUAL R\$					CUSTO TOTAL		
		Lei / CCT Utilizado	Turno	Jornada	Adicionais	Remuneração Bruta	Encargos e Provisões	Impostos & Taxa ADM	Total Por Funcionário	Quantidade de Funcionários	Costo Mensal Total (R\$)	Meses	CUSTO TOTAL EM 3 MESES (R\$)	
1	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	6.351,43	4.619,87	5.949,42	16.920,72	2	33.841,45	3	101.524,34	
2	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	5.181,82	3.767,19	4.852,80	13.801,81	4	55.207,25	3	165.621,76	
3	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	4.446,00	3.232,24	4.163,68	11.841,92	4	47.367,70	3	142.103,10	
4	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.627,27	2.637,00	3.396,94	9.661,22	7	67.628,51	3	202.885,53	
5	Tecnico Saude Bucal	Sinsaude PR	Diurno	40h	Insalubridade	2.087,35	1.769,38	2.091,38	5.948,11	3	17.844,34	3	53.533,02	
6	Fisioterapeuta	PRO02356/2024	Diurno	30h	Insalubridade	3.496,04	2.541,59	3.274,02	9.311,64	4	37.246,58	3	111.739,73	
7	Psicólogo	Lei 4.119/62 - PRO03022/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.938,76	3.375,45	3.966,28	11.280,49	2	22.560,98	3	67.682,95	
8	Auxiliar Administrativo	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.879,62	1.981,36	5.635,20	8	45.081,58	3	135.244,75	
9	Auxiliar Administrativo	PRO00511/2024	Noturno	12x36	Insalubridade	1.978,81	2.028,37	2.172,95	6.180,14	2	12.360,29	3	37.080,86	
10	Técnico Segurança do Trabalho	PR 001653/2024	Diurno	40h	Percussividade	3.327,13	2.697,78	3.267,12	9.292,03	1	9.292,03	3	27.876,09	
11	Dentista	PR 000855/2023	Diurno	20h	Insalubridade	3.126,53	3.573,25	3.633,09	10.332,87	2	20.665,74	3	61.997,23	
12	Auxiliar Serviços Gerais	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.849,78	1.965,19	5.589,19	10	55.891,92	3	167.675,75	
13	Motorista	PRO01044/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.944,75	1.413,78	1.821,21	5.179,74	2	10.359,47	3	31.078,42	
14	Motorista	PRO01044/2024	Noturno	40h	Insalubridade	2.172,72	1.579,53	2.034,72	5.786,96	2	11.573,92	3	34.721,76	
15	Farmacêutico	PR 002520/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.224,22	3.631,00	4.259,65	12.114,87	1	12.114,87	3	36.344,60	
16	Supervisor Adm	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.473,58	3.252,32	4.189,53	11.915,42	1	11.915,42	3	35.746,27	
TOTAIS										55	470.952,05		1.412.856,15	

Válido por 30 dias.

Porecatu-Pr, 10 de dezembro de 2024.
 JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA
 Rua Manoel de Oliveira, 13 - Porecatu - PR
 MEDICA:324199240001 CNPJ:32.419.924/0001-13

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Enfermeira (12 x 36 - NOTURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Enfermagem	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base proporcional a carga horária		4.750,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	950,00
D	Adicional Noturno	20,00%	542,66
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	108,57
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			6.351,43
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	529,28
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	705,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.234,99
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.517,28
B	SESC ou SESI	1,50%	113,79
C	SENAI - SENAC	1,00%	75,66
D	INCRA	0,20%	15,17
E	Salário Educação	2,50%	189,66
F	FGTS	8,00%	606,91
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	227,59
H	SEBRAE	0,60%	45,51
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.791,77
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.234,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.791,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			4.026,76
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	29,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	2,32
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	123,50
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	45,44
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	254,05
TOTAL DO MÓDULO 3			454,42
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS		
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D		
Categoria profissional: Enfermeira (12 x 36 - NOTURNO).		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%
Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	138,69
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		138,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	0
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%
B	Lucro	15,00%
TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%
C.3	ISS	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6		5.949,42
a)	$Tributos \% = To = \frac{100}{100}$	14,25%
b)	$(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5 +\ Custos\ Indiretos +\ Lucro) = Po =$	14.509,53
c)	$Po / (1 - To) = P1 =$	16.920,73
Valor dos Tributos = P1 - Po		2.411,20
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	6.351,43
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	4.026,75
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	454,42
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	138,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.971,30
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	5.949,42
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		16.920,72

JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:32419924000113
113

Assinado de forma digital por
JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA
CLINICA
MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10 13:08:42
-03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Enfermeira (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Enfermagem	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (diários/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base proporcional a carga horária		4.318,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	863,64
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			5.181,82
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	431,81
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	575,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.007,56
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.237,87
B	SESC ou SESI	1,50%	82,84
C	SENAI - SENAC	1,00%	61,89
D	INCRA	0,20%	12,37
E	Salário Educação	2,50%	154,73
F	FGTS	8,00%	495,15
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	186,68
H	SEBRAE	0,60%	37,13
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.277,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.007,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.277,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.285,22
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	23,75
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	100,75
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	37,07
E	Incidência de INSS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado (conforme Lei nº 13.932/2018)	4,00%	207,27
TOTAL DO MÓDULO 3			368,84
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Enfermeira (40 horas semanais DIURNO).			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	72,02
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	15,02
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	1,07
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	14,50
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,62
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	2,08
H	Incidencia Submódulo 2.2	4,54%	4,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	113,13
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		113,13
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			113,13
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	1.342,35
B	Lucro	15,00%	1.543,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	227,73
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	1.048,93
C.3	ISS	5,00%	690,09
TOTAL DO MÓDULO 6			4.852,80
a)	Tributos % = To = 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		11.835,06
c)	Po / (1 - To) = P1 =		13.801,82
	Valor dos Tributos = P1 - Po		1.966,76
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		5.181,82
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS		3.285,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		368,84
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		113,13
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		8.949,01
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.852,80
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			13.801,81

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:3241992400
 0113

Assinado de forma digital por
 JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA
 CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10 13:12:18
 -03'00'

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: T4c. Enfermagem (12 X 36 NOTURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Enfermagem	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.325,00
B	Adicional Penúsciosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% sl piso categoria)	20,00%	665,00
D	Adicional Noturno	20,00%	380,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	76,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.446,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	370,49
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	493,99
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	864,48
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.062,09
B	SESC ou SESI	1,50%	79,65
C	SENAI - SENAC	1,00%	53,10
D	INCRA	0,20%	10,62
E	Salário Educação	2,50%	132,76
F	FGTS	8,00%	424,83
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	159,31
H	SEBRAE	0,60%	31,66
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.954,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RÉSUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		864,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.954,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.818,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	20,37
B	Incidência da FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	86,45
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	31,81
E	Incidência de GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (aterado conforme Lei nº 13.032/2019)	4,00%	177,84
TOTAL DO MÓDULO 3			316,47
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme JN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (12 X 36 NOTURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	61,79
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,89
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,92
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	12,44
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,11
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	1,79
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	4,14
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,95%	97,07
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		97,07
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			97,07
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	1.151,73
B	Lucro	15,00%	1.324,49
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	195,39
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	899,98
C.3	ISS	5,00%	592,09
TOTAL DO MÓDULO 6			4.163,68
a)	$Tributos \% = T_o = \frac{100}{100}$	14,25%	
b)	$(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5 +\ Custos\ Indiretos +\ lucro) = P_o =$		10.154,46
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$		11.841,94
	Valor dos Tributos = P1 - Po		1.687,48
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		4.446,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.818,70
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		316,47
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		97,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.678,24
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.163,68
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			11.841,92

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:324199240
00113

Assinado de forma digital por JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10 13:13:11 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPOG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Enfermagem	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base proporcional a carga horária		3.022,73
B	Adicional <i>Periculosidade</i>		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	604,55
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.627,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	302,27
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	403,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			705,29
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	JN/SS	20,00%	866,51
B	SESC ou SESI	1,50%	64,98
C	SENAI - SENAC	1,00%	43,32
D	INCRA	0,20%	8,66
E	Salário Educação	2,50%	108,31
F	FGTS	8,00%	346,60
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	129,97
H	SEBRAE	0,60%	25,99
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.594,34
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RÉSUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		705,29
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.299,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	70,53
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	25,95
E	Incidência sobre o GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (previsto conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	145,09
TOTAL DO MÓDULO 3			258,19
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme JN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (40 horas semanais DIURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	50,41
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	10,51
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,75
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	10,15
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,53
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	1,46
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	3,38
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	79,18
Submódulo 4.2 - Intra Jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		79,18
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			79,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	939,64
B	Lucro	15,00%	1.080,58
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	159,41
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	734,25
C.3	ISS	5,00%	483,06
TOTAL DO MÓDULO 6			3.396,94
a)	Tributos % = $T_0 = \frac{100}{100}$	14,26%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = $P_0 =$		8.284,50
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		9.661,21
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		1.376,71
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.627,27
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.299,63
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		258,19
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		79,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.264,28
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.396,94
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			9.661,21

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:3241992400
 0113

Assinado de forma digital por
 JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA
 CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10 13:37:09
 +03'00'

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Saúde Bucal (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Forecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Enfermagem	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional Sinsauê PR003080/2021 + inc 22, 23 e 24		R\$ 1.965,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.804,95
B	Adicional Penúria		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.087,35
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	173,94
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	231,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	405,86
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	498,64
B	SESC ou Sesi	1,50%	37,39
C	SENAI - SENAC	1,00%	24,93
D	INCRA	0,20%	4,98
E	Salário Educação	2,50%	62,33
F	FGTS	8,00%	199,45
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	74,79
H	SEBRAE	0,60%	14,95
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	917,46
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (314,91 x 80%)	0%	251,93
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			251,93
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		405,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		917,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários		251,93
TOTAL DO MÓDULO 2			1.575,25
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,93
E	Incidência sobre GPS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado (calculado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	83,49
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	148,56
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Téc. Saúde Bucal (40 horas semanais DIURNO).			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	29,01
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,05
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,43
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	5,84
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,46
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,98%	0,84
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	1,94
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	45,57
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		45,57
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			45,57
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	578,51
B	Lucro	15,00%	665,28
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,66%	98,14
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	452,05
C.3	ISS	5,00%	297,40
TOTAL DO MÓDULO 6			2.091,38
a)	Tributos % = To = 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = Po =		5.100,52
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5.948,13
Valor dos Tributos = P1 - Po			847,61
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.087,35
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.575,25
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		148,58
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		45,57
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.856,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.091,38
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.948,11

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:3241992400
 0113

Assinado de forma digital por
 JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA
 CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10 13:37:50
 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Fisioterapeuta (30 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Fisioterapia	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Fisioterapia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional CCT-PR002356/2024		R\$ 3.535,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Fisioterapia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.213,64
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)		20,00% 282,40
D	Adicional Noturno		0,00%
E	DSR Adicional Noturno		20,00% 0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.496,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Decimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	291,33
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	388,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	679,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	835,16
B	SESC ou SESI	1,50%	62,63
C	SENAI - SENAC	1,00%	41,75
D	INCRA	0,20%	8,35
E	Salário Educação	2,50%	104,39
F	FGTS	8,00%	334,06
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	125,27
H	SEBRAE	0,60%	25,05
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.536,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		679,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.536,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.216,43
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46% 16,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00% 0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% 67,97
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% 25,01
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Adesão conforme Lei nº 13.932/2019)		4,00% 139,84
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	248,84
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Fisioterapeuta (30 horas semanais DIURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	48,59
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	10,13
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,72
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	9,78
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,44
G	Proporcional Férias e 13ª (exceto maternidade)	1,96%	1,40
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	3,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	76,32
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		76,32
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			76,32
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	905,64
B	Lucro	15,00%	1.041,48
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	163,64
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,80%	707,68
C.3	ISS	5,00%	465,58
TOTAL DO MÓDULO 6			3.274,02
a)	$Tributos \% = T_0 = 100$	14,25%	
b)	$(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5 +\ Custos\ indiretos +\ lucro) = P_0 =$		7.984,74
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		9.311,65
	Valor dos Tributos = P1 - P0		1.326,91
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.496,04
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.216,43
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		248,84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		76,32
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		6.037,62
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.274,02
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			9.311,64

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA:324199240 00113

Assinado de forma digital por JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA:32419924000113 Dados: 2024.12.10 13:43:49 -03'00'

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Psicólogo (40 horas semanais DIURNO).			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Psicologia	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Psicologia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 4.022,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Psicologia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.656,36
B	Adicional Penicubidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.938,76
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	328,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	437,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			765,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	940,92
B	SESC ou SESI	1,50%	70,56
C	SENAI - SENAC	1,00%	47,04
D	INCRA	0,20%	9,40
E	Salário Educação	2,50%	117,61
F	FGTS	8,00%	376,36
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	141,13
H	SEBRAE	0,80%	28,22
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.731,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R\$ 640,00 - desconto de 20% salários)	-	512,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			512,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		765,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.731,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		512,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.009,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	18,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	76,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,18
E	Incidência sobre o GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (conforme Lei nº 13.932/2018)	4,00%	157,55
TOTAL DO MÓDULO 3			280,36
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme JN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Psicólogo (40 horas semanais DIURNO).			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	54,74
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,28%	11,42
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,82
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	11,02
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,75
G	Proporcional Férias e 13ª (exceto maternidade)	1,96%	1,58
H	Incidencia Submódulo 2.2	4,54%	3,67
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	86,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		86,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			86,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	1.097,13
B	Lucro	15,00%	1.261,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	186,12
C.2	CÓFINS (Lucro Presumido)	7,60%	857,31
C.3	ISS	5,00%	564,02
TOTAL DO MÓDULO 6			3.966,28
a)	$Tributos \% = To = 100$	14,25%	
b)	$(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5 +\ Custos\ Indiretos +\ lucro) = Po =$		9.673,04
c)	$Po / (1 - To) = P1 =$		11.280,51
	Valor dos Tributos = P1 - Po		1.607,47
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.938,76
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		3.009,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		280,36
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		86,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		7.314,21
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.966,28
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			11.280,49

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10
 13:46:35 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Administrativo	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	344,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	423,83
B	SESC ou SESI	1,50%	31,78
C	SENAI - SENAC	1,00%	21,19
D	INCRA	0,20%	4,23
E	Salário Educação	2,50%	52,97
F	FGTS	8,00%	169,53
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	63,57
H	SEBRAE	0,60%	12,71
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		38,80%	779,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R\$ 700,00 - desconto de 20% salários)	-	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde	1%	14,92
E	Seguro de Vida	1%	14,92
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.714,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,49
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Alterado conforme Lei nº 12.932/2019)	4,00%	70,96
TOTAL DO MÓDULO 3			126,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais DIURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	24,66
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,14
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	4,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,24
G	Proporcional Férias e 13ª (exceto maternidade)	1,96%	0,71
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	1,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	38,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		38,72
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			38,72
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	548,07
B	Lucro	15,00%	630,28
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	92,98
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	428,27
C.3	ISS	5,00%	281,76
TOTAL DO MÓDULO 6			1.981,36
a)	$Tributos \% = T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	14,25%	
b)	$(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5} + \text{Custos indiretos} + \text{Lucro}) = P_0 =$		4.832,19
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		5.635,20
	Valor dos Tributos = P1 - P0		803,01
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.774,22
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.714,83
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		38,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.653,84
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.981,36
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.635,19

JOAO HERMINIO
DE OLIVEIRA
CLINICA
MEDICA:324199240
00113

Assinado de forma digital
por JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10 13:51:59
-03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais NOTURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Administrativo	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	20,00%	170,49
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	34,10
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.978,81
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	164,90
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	219,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			384,76
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	472,71
B	SESC ou SESI	1,50%	35,45
C	SENAI - SENAC	1,00%	23,63
D	INCRA	0,20%	4,72
E	Salário Educação	2,50%	59,08
F	FGTS	8,00%	189,08
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	70,90
H	SEBRAE	0,60%	14,18
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			869,75
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R\$ 700,00 - desconto de 20% salários)	-	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde	1%	14,92
E	Seguro de Vida	1%	14,92
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		384,76
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		869,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.844,35
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,47
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,19
E	Incidente sobre o GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (anexo conforme Lei nº 13.632/2018)	4,00%	79,15
TOTAL DO MÓDULO 3			140,83
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGE8/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Aux. Administrativo (40 horas semanais NOTURNO).			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	27,50
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,73
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	5,54
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,38
G	Proporcional Férias e 13ª (exceto maternidade)	1,98%	0,79
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	1,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	43,20
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		43,20
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			43,20
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	601,07
B	Lucro	15,00%	691,23
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	101,97
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	469,89
C.3	ISS	5,00%	309,00
TOTAL DO MÓDULO 6			2.172,96
a)	Tributos % = $T_o = \frac{100}{100}$	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = $P_o =$		5.299,48
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$		6.180,15
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		880,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.978,81
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.844,35
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		140,83
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		43,20
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4.007,18
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.172,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6.180,14

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10
 13:52:57 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Segurança do Trabalho (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Segurança do Trabalho		Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Segurança do Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal da Categoria Profissional (sescap CCTPR 001853/2024)		R\$ 2.815,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Téc. Segurança do Trabalho
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RÉMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA RÉMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.559,33
B	Adicional Periculosidade	30,00%	767,80
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.327,13
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	277,25
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	369,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	646,92
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	794,80
B	SESC ou SESI	1,50%	59,61
C	SENAI - SENAC	1,00%	39,74
D	INCRA	0,20%	7,94
E	Salário Educação	2,50%	99,35
F	FGTS	8,00%	317,92
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	119,22
H	SEBRAE	0,60%	23,84
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.462,42
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	279,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			279,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		646,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.462,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários		279,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.388,34
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	15,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	64,69
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	23,80
E	Incidência sobre GPS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Prestado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	133,08
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	236,81
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Segurança do Trabalho (40 horas semanais DIURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	46,24
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,64
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,69
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	9,31
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,32
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	1,34
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	3,10
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	72,63
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		72,63
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			72,63
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	803,73
B	Lucro	15,00%	1.039,29
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	163,31
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	706,19
C.3	ISS	5,00%	464,60
TOTAL DO MÓDULO 6			3.267,12
a)	Tributos % = To = 100	14,26%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro) = Po *		7.967,93
c)	Po / (1 - To) = P1 =		9.292,04
	Valor dos Tributos = P1 - Po		1.324,11
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.327,13
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.388,34
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		236,81
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		72,63
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.024,91
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.267,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			9.292,02

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE
 OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10 13:56:10
 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Dentista (20 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Dentista		Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Dentista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal de da Categoria Profissional CCT PR 000855/2023		R\$ 3.128,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Dentista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.844,13
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.128,53
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	260,54
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	347,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	607,93
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	746,89
B	SESC ou SESI	1,50%	56,01
C	SENAI - SENAC	1,00%	37,34
D	INCRA	0,20%	7,46
E	Salário Educação	2,50%	93,36
F	FGTS	8,00%	298,75
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	112,03
H	SEBRAE	0,60%	22,40
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.374,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (73,88 x 22 = 1.625,36 x 80%)	0%	1.300,29
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.300,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		607,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.374,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.300,29
TOTAL DO MÓDULO 2			3.282,46
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	14,32
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	60,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	22,37
E	Incidência sobre GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	125,06
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	222,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPOG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Dentista (20 horas semanais DIURNO).			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	43,45
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,06
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	8,75
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,18
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,86%	1,26
H	Incidencia Submódulo 2.2	4,54%	2,91
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	68,26
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		68,26
4.2	Substituto na intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			68,26
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%
A	Custos Indiretos	15,00%	1.004,96
B	Lucro	15,00%	1.156,71
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,66%	170,49
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	785,29
C.3	ISS	5,00%	516,64
TOTAL DO MÓDULO 6			3.633,09
a)	Tributos % = To = 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro) = Po =		8.660,45
c)	Po / (1 - To) = P1 =		10.332,88
Valor dos Tributos = P1 - Po			1.472,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.126,53
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		3.282,46
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		222,54
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		68,26
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.699,78
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		3.633,09
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			10.332,87

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10 13:57:39
 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Serv. Gerais (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Serv. Gerais.	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serv. Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - CCT-PR000511/2024		R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.481,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	344,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	423,83
B	SESC ou SESI	1,50%	31,78
C	SENAI - SENAC	1,00%	21,19
D	INCRA	0,20%	4,23
E	Salário Educação	2,50%	52,97
F	FGTS	8,00%	169,53
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	62,57
H	SEBRAE	0,60%	12,71
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	779,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R\$ 700,00 - desconto de 20% salários)	0%	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.684,79
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,49
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,59
E	Incidência de GPS, FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Art. 467 da CLT e Lei nº 13.932/2018)	4,00%	70,96
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	126,27
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Serv. Gerais (40 horas semanais DIURNO).

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,38%	24,66
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,28%	5,14
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	4,96
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,24
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	0,71
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	1,65
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	38,72
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		38,72
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			38,72
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	543,80
B	Lucro	15,00%	625,14
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	92,22
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	424,77
C.3	ISS	5,00%	279,46
TOTAL DO MÓDULO 6			1.965,19
a)	Tributos % = To = 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro) = Po =		4.792,74
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5.589,20
Valor dos Tributos = P1 - Po			796,46
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.774,22
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.684,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		38,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.624,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.965,19
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.589,19

JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:324199240
00113

Assinado de forma digital
por JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10
13:58:16 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais DIURNO - INSAUBRE)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Motorista	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional CCT-PR001044/2024		R\$ 1.828,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.944,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	162,06
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	216,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			378,14
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	464,57
B	SESC ou SESI	1,50%	34,84
C	SENAI - SENAC	1,00%	23,22
D	INCRA	0,20%	4,84
E	Salário Educação	2,50%	56,07
F	FGTS	8,00%	185,83
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	69,68
H	SEBRAE	0,60%	13,93
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			854,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		378,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		854,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.232,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,8
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	13,91
E	Incidência sobre o INSS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (previsto no art. 11, §3º da Lei nº 13.032/2018)	4,00%	77,78
TOTAL DO MÓDULO 3			138,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	27,03
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,63
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,40
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	5,44
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,36
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,98%	0,78
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	1,81
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	42,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		42,45
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			42,45
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	503,77
B	Lucro	15,00%	579,34
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	85,48
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	393,66
C.3	ISS	5,00%	258,98
TOTAL DO MÓDULO 6			1.821,21
a)	Tributos % = $T_o = \frac{P_o}{100}$	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro) = $P_o =$		4.441,64
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$		5.179,75
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		738,11
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.944,75
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.232,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		138,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		42,45
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.358,53
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.821,21
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.179,73

JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:324199240
00113

Assinado de forma digital
por JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10
13:58:49 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais NOTURNO - INSALUBRE)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Motorista	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional CCT-PR001044/2024		R\$ 1.828,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	20,00%	189,98
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	38,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.172,72
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	181,05
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	241,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	422,46
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	519,03
B	SESC ou SESI	1,50%	36,92
C	SENAI - SENAC	1,00%	25,95
D	INCRA	0,20%	5,19
E	Salário Educação	2,50%	64,87
F	FGTS	8,00%	207,61
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	77,85
H	SEBRAE	0,60%	15,57
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		38,80%	954,99
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		422,46
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		954,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.377,45
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,24
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	15,54
E	Incidência sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (previsto conforme Lei nº 13.932/2019.)	4,00%	86,90
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	154,63
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais NOTURNO - INSALUBRE)

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	30,20
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,30
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	6,08
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,52
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,95%	0,87
H	Incidencia Submódulo 2.2	4,54%	2,02
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	47,45
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		47,45
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			47,45
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	562,83
B	Lucro	15,00%	647,26
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	95,48
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	439,81
C.3	ISS	5,00%	289,34
TOTAL DO MÓDULO 6			2.034,72
a)	Tributos % = To = 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + Lucro) = Po =		4.962,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =		5.786,98
Valor dos Tributos = P1 - Po			824,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.172,72
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.377,45
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		154,63
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		47,45
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.752,25
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.034,72
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.786,97

JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA
MEDICA:324199240
00113

Assinado de forma digital por JOAO HERMINIO DE
OLIVEIRA CLINICA MEDICA:32419924000113
Dados: 2024.12.10 13:59:21 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Farmacêutico (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Motorista	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Farmácia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal de Categoria Profissional - CCTPR 002520/2024		R\$ 4.336,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Farmacêutico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.941,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.224,22
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	362,01
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	469,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			821,36
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.009,11
B	SESC ou SESI	1,50%	75,68
C	SENAI - SENAC	1,00%	50,45
D	INCRA	0,20%	10,09
E	Salário Educação	2,50%	126,13
F	FGTS	8,00%	403,64
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	151,36
H	SEBRAE	0,60%	30,27
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.856,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica (R\$ 700,00 - desconto de 20% salários)	0%	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		821,36
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.856,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.238,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	19,38
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	82,13
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	30,22
E	Incidência de GPS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (art. 467 da CLT e Lei nº 13.932/2019)	4,00%	168,96
TOTAL DO MÓDULO 3			300,67
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TECNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Farmacêutico (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	58,71
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,25
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,88
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	11,82
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,95
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,98%	1,70
H	Incidência Submódulo 2.2	4,54%	3,93
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	92,24
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		92,24
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			92,24
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	1.178,28
B	Lucro	15,00%	1.355,02
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	199,89
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	920,73
C.3	ISS	5,00%	605,74
TOTAL DO MÓDULO 6			4.259,66
a)	$Tributos \% = To = 100$	14,25%	
b)	$(Total\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4\ e\ 5 +\ Custos\ Indiretos +\ lucro) = Po =$		10.386,52
c)	$Po / (1 - To) = P1 =$		12.114,88
	Valor dos Tributos = P1 - Po		1.726,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		4.224,22
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		3.238,09
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		300,67
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		92,24
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.855,22
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.259,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			12.114,87

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE
 OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10
 13:59:51 -03'00'

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D

Categoria profissional: Supervisor (40 horas semanais DIURNO)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Motociclista	Posto	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal da Categoria Profissional		R\$ 4.473,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		4.191,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário min. Nacional - R\$ 1.412,00)		20,00% 282,40
D	Adicional Noturno		0,00% 0,00
E	DSR Adicional Noturno		20,00% 0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.473,58
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		8,33% 372,79
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		11,11% 497,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44% 869,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 1.068,68
B	SESC ou SESI		1,50% 80,15
C	SENAI - SENAC		1,00% 53,43
D	INCRA		0,20% 10,68
E	Salário Educação		2,50% 133,58
F	FGTS		8,00% 427,47
G	GILRAT-SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00% 160,30
H	SEBRAE		0,60% 32,08
I	PIS SOBRE FOLHA		0,00% 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80% 1.966,35
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			% VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,00 x 2 x 22 - 6% x SalBase)		0% 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica		0% 0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade		0% 0,00
D	Auxílio Saúde		0% 0,00
E	Seguro de Vida		0% 0,00
F	Outros (especificar)		0% 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		869,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.966,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.836,20
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,48% 20,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00% 0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% 86,98
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,72% 32,01
E	Incidência de GPS, FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (previsto conforme Lei nº 13.932/2019)		4,00% 178,94
TOTAL DO MÓDULO 3			7,12% 318,43
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS			
Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG e ANEXO VII-D			
Categoria profissional: Supervisor (40 horas semanais DIURNO)			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	62,18
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,97
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,93
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	12,52
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,13
G	Proporcional Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%	1,80
H	Incidencia Submódulo 2.2	4,54%	4,16
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		8,55%	97,69
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		97,69
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			97,69
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	0,00%	0,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	1.158,88
B	Lucro	15,00%	1.332,71
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	196,60
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	905,57
C.3	ISS	5,00%	595,77
TOTAL DO MÓDULO 6			4.189,53
a)	Tributos % = To =	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro) = Po =		10.217,49
c)	Po / (1 - To) = P1 =		11.915,44
Valor dos Tributos = P1 - Po			1.697,95
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		4.473,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.836,20
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		318,43
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		97,69
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			7.725,90
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		4.189,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			11.915,43

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:324199240
 00113

Assinado de forma digital
 por JOAO HERMINIO DE
 OLIVEIRA CLINICA
 MEDICA:32419924000113
 Dados: 2024.12.10
 14:00:24 -03'00'

A C A DE ALMEIDA SERVICOS - 08.512.970/0001-88

A Prefeitura Municipal de Porecatu - PR

Acordando solicitar para fornecimento de mão de obra específica detalhada conforme planilhas de custos anexas

PROPOSTA-ORÇAMENTO MÃO DE OBRA

INFORMAÇÕES					Custo Individual	Custo Total do Item		Total da Proposta	
Item	Descrição	Turno	Semanal	Adicionais	1 Funcionário	Qtz Funcionários	VALOR DO ITEM	Qtz Meses	TOTAL EM MESES
1	Enfermeiro	Nocturno	12x36	Insalubridade	R\$ 18.060,35	2	R\$ 36.120,70	-	R\$ 108.416,68
2	Enfermeira	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 14.738,80	4	R\$ 58.955,20	3	R\$ 176.865,64
3	Técnico Enfermagem	Nocturno	12x36	Insalubridade	R\$ 12.645,87	1	R\$ 60.583,17	-	R\$ 151.740,31
4	Técnico Enfermagem	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 10.317,08	7	R\$ 72.219,85	-	R\$ 216.058,64
5	Técnico Saúde Bucal	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 6.351,92	3	R\$ 19.055,76	-	R\$ 57.167,29
6	Controle de Qualidade	Diurno	30h	Insalubridade	R\$ 9.943,82	4	R\$ 39.775,28	-	R\$ 119.025,85
7	Psicólogo	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 12.016,32	2	R\$ 24.032,64	-	R\$ 72.097,98
8	Auxiliar Administrativo	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 6.017,76	8	R\$ 48.142,08	-	R\$ 144.026,16
9	Auxiliar Administrativo	Nocturno	12x36	Insalubridade	R\$ 6.599,70	2	R\$ 13.199,40	-	R\$ 39.598,23
10	Técnico Segurança do Trabalho	Diurno	40h	Periculosidade	R\$ 9.922,86	1	R\$ 9.922,86	-	R\$ 29.768,57
11	Dentista	Diurno	20h	Insalubridade	R\$ 11.034,36	2	R\$ 22.068,72	-	R\$ 66.206,16
12	Auxiliar Serviços Gerais	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 5.968,62	10	R\$ 59.686,22	-	R\$ 179.058,65
13	Motorista	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 5.531,39	2	R\$ 11.062,78	-	R\$ 33.188,35
14	Motorista	Nocturno	40h	Insalubridade	R\$ 6.179,82	2	R\$ 12.359,64	-	R\$ 37.078,94
15	Farmacêutico	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 12.937,32	1	R\$ 12.937,32	-	R\$ 38.811,96
16	Supervisor Adm	Diurno	40h	Insalubridade	R\$ 12.724,35	1	R\$ 12.724,35	-	R\$ 38.173,05
TOTAIS					R\$ 161.029,45	55	R\$ 502.924,17		R\$ 1.508.772,50

Vigência de 30 dias

André Carlos A. de Almeida

A C A DE ALMEIDA SERVICOS - 08.512.970/0001-88

Porecatu-PR, dia 10 de dezembro de 2024

Angélica Ap. de Souza Castro
Angélica Ap. de Souza Castro
 CRC/PR: 034910VO-3
 CPF: 629.134.259-68

na cobertura de Férias	0,00%
na cobertura de Doença	1,39%
na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%
na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%
na cobertura de Ausência Legais	0,28%
na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%
al Férias e 13º (exceto maternidade)	1,96%
Submódulo 2.2	4,54%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	8,55%
Submódulo 4.2 - Intrajornada	%
na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

nas Ausências Legais	
na Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS	
Uniformes	1,00%
Materiais	0,00%
	0
pecificar)	-
TOTAL DO MÓDULO 5	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	%
retos (taxas e outros impostos)	18,50%
	18,00%
S	
Presumido)	1,65%
ucro Presumido)	7,60%
	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%

%	14,25%
----------	---------------

os Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)	
To)	
Tributos	

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

- REMUNERAÇÃO	
- ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
- PROVISÃO PARA RESCISÃO	
- CUSTO DE REPOSIÇÃO	
- INSUMOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)	
- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	

Categoria profissional: Enfermeira (12 x 36 - NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Poreciú
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		4.750,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	950,00
D	Adicional Noturno	20,00%	542,86
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	108,57
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			6.351,43

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	529,26
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	705,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.234,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.517,28
B	SESC ou SESI	1,50%	113,79
C	SENAI - SENAC	1,00%	75,86
D	DNORA	0,20%	15,17
E	Salário Educação	2,50%	189,66
F	FGTS	8,00%	606,91
G	SAT	3,00%	227,59
H	SEBRAE	0,60%	45,51
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.791,77

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Maternidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.234,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.791,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			4.026,76

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	28,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	2,92
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	123,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	45,44
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	1,00%	254,05
TOTAL DO MÓDULO 3			454,12

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

R\$

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	97,07
4.2 Substituto na Intra Jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	97,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS	
A Insumo dos Uniformes	76,78
B Insumo de Materiais	0,00
C Utensílios	0,00
D Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5	76,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	%	VALOR (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	1.434,68
B Lucro	18,00%	1.654,14
TRIBUTOS		
C.1 PIS (Lucro Presumido)	1,65%	208,65
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	961,08
C.3 ISS	5,00%	632,29
TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%	4.890,84

a) Tributos %	14,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		10.843,85
c) Po / (1 - To)		12.645,88
Valor dos Tributos		1.802,03
QUADRO RESUMO DE CUSTO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)		
A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	4.446,00
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2.818,70
D	MODULO 4 - CUSTA DE DEMISSÃO	316,47

Planilha de Custos conforme JN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (12 X 36 NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Poreciú
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
	Enfermagem	Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características diferentes)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.325,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	665,00
D	Adicional Noturno	20,00%	380,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	76,00
F	Outras (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.446,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - JN 5/17)	8,33%	370,49
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - JN 5/17)	11,11%	490,99
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			861,48

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.062,09
B	SESC ou SESI	1,50%	79,65
C	SENAI - SENAC	1,00%	53,10
D	IN CRA	0,20%	10,62
E	Salário Educação	2,50%	132,76
F	FGTS	8,00%	424,83
G	SAT	3,00%	159,31
H	SEBRAE	0,60%	31,86
J	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.954,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Reseição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		861,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.954,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.815,70

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	20,37
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	84,43
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	31,91
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	177,89
TOTAL DO MÓDULO 3			316,59

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	61,79
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,69
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,26%	12,44
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,11

Discriminação		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Paracatu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	3

Identificação		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Enfermagem	Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo	R\$ 4.750,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		4.318,18
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	953,64
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			5.181,82

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,37%	431,61
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	575,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			1.007,36

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.237,67
B	SESC ou Sesi	1,50%	92,64
C	SENAI - SENAC	1,00%	61,89
D	INCRA	0,26%	12,37
E	Salário Educação	2,50%	154,73
F	FGTS	8,00%	492,15
G	SAT	1,00%	185,68
H	SEBRAE	0,80%	37,13
J	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			2.277,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.007,36
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.277,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.285,02

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	23,75
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	103,83
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	37,07
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	209,37
TOTAL DO MÓDULO 3			368,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	72,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	15,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência Legal	0,28%	14,50

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	113,13
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				113,13

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS

5			VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%		89,49
B	Insumo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				89,49

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6			VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		1.672,12
B	Lucro	18,00%		1.927,91
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		243,19
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		1.120,14
C.3	ISS	5,00%		736,94
TOTAL DO MÓDULO 6				5.700,30

a)	Tributos %	14,25%		
----	------------	--------	--	--

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)			12.638,53
----	--	--	--	-----------

c)	Po / (1 - To)			14.738,81
----	---------------	--	--	-----------

	Valor dos Tributos			2.100,28
--	--------------------	--	--	----------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	5.181,82
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			3.285,22
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			368,84

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	42,45
4.2	Substituto na Intrafornada			0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4			42,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS				
5			VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%		33,59
B	Insumo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5			33,59

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		627,54
B	Lucro	18,00%		723,53
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		91,26
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		420,38
C.3	ISS	5,00%		276,57
	TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%		2.139,28

a) Tributos % **14,25%**

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) **4.743,18**

c) Po / (1 - To) **5.531,40**

Valor dos Tributos **788,22**

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)				
			VALOR (R\$)	
A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO			1.944,75
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			1.232,92
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			138,41

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Foresta
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Saúde	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 1.628,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outras (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.944,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	162,06
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,31%	218,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			379,14
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	464,57
B	SESC ou Sesi	1,50%	34,84
C	SENAI - SENAC	1,00%	23,22
D	INCRA	0,20%	4,64
E	Salário Educação	2,50%	58,07
F	FGTS	8,00%	185,83
G	SAT	3,00%	69,68
H	SEBRAE	0,60%	13,93
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			854,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outras (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		379,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		854,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.233,92
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,85
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	13,51
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	77,28
TOTAL DO MÓDULO 3			136,65
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	27,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência Legal	0,28%	5,44

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

76

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	47,45
4.2	Substituto na Intraornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				47,45

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS				
5			VALOR (R\$)	
A	Insunmo dos Uniformes	1,00%		37,52
B	Insunmo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				37,52

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6			%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		701,10
B	Lucro	18,00%		808,35
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		101,96
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		469,66
C.3	ISS	5,00%		308,99
TOTAL DO MÓDULO 6				2.390,06

a)	Tributos %		14,25%	
----	------------	--	--------	--

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro)			5.299,22
----	---	--	--	----------

c)	Po / (1 - To)			6.179,85
----	---------------	--	--	----------

	Valor dos Tributos			880,63
--	--------------------	--	--	--------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

VALOR (R\$)				
A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO			2.172,72
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			1.377,45
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			154,63

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	92,24
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				92,24

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS

5			VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%		78,55
B	Insumo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				78,55

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6			VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		1.467,74
B	Lucro	18,00%		1.692,27
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		213,46
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		983,23
C.3	ISS	5,00%		646,86
TOTAL DO MÓDULO 6				5.003,56

a)	Tributos %	14,25%
----	------------	--------

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro)	11.093,78
----	---	-----------

c)	Po / (1 - To)	12.937,35
----	---------------	-----------

	Valor dos Tributos	1.843,57
--	--------------------	----------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	4.224,22
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		3.238,09
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		300,67

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Supervisor (40 horas semanais DIURNO)

Discriminação

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Paracatu
C	Ano de Acordo, Convenção ou Disacordo Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	3

Identificação	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida
Morbidade	Saúde

Composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal	R\$ 4.473,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		4.191,28
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.473,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	372,79
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	497,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			869,85

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.068,66
B	SESC ou SESP	1,50%	80,15
C	SENAI - SENAC	1,00%	53,43
D	INCRA	0,20%	10,66
E	Salário Educação	2,50%	133,58
F	FGTS	8,00%	427,47
G	SAT	3,00%	160,30
H	SEBRAE	0,80%	32,06
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.966,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	869,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.966,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		2.836,20

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	20,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	86,88
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	32,06
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	178,84
TOTAL DO MÓDULO 3			318,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ADERENTE - RESERVA TÉCNICA

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,59%	62,18
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,97
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,93
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	12,52
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,13

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

001 página

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	97,69
4.2 Substituto na Intraornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	97,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS	
A Insumo dos Uniformes	77,26
B Insumo de Materiais	0,00
C Utensílios	0,00
D Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5	77,26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	%	VALOR (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	1.443,58
B Lucro	18,00%	1.664,41
TRIBUTOS		
C.1 PIS (Lucro Presumido)	1,65%	209,95
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	967,05
C.3 ISS	5,00%	636,21
TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%	4.921,20

a)	Tributos %	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		10.911,15
c)	Po / (1 - To)		12.724,37
	Valor dos Tributos		1.813,22
QUADRO RESUMO DE CUSTO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)			
A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO		4.473,58
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		2.836,20
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		318,43

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Enfermagem (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Percebu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
	Enfermagem	Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo		R\$ 3.325,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.022,73
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ piso categoria)	20,00%	664,55
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.627,27

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	302,27
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	403,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			705,29

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	DVSS	20,00%	866,51
B	SESC ou SESI	1,50%	64,96
C	SENAI - SENAC	1,00%	43,32
D	INCRA	0,20%	8,66
E	Salário Educação	2,50%	108,31
F	FGTS	8,00%	346,80
G	SAT	3,00%	129,97
H	SEBRAE	0,60%	25,99
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.594,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	705,29
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.594,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		2.299,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	203,31
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	29,85
E	MULTA sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	145,00
TOTAL DO MÓDULO 3			296,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	50,43
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	10,51
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,75
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	10,15
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,53

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)
4.2	Substituto na Intajornada		79,18
TOTAL DO MÓDULO 4			79,18

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS			
5			VALOR (R\$)
A	Insurno dos Uniformes	1,00%	62,64
B	Insurno de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outos (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			62,64

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	1.170,47
B	Lucro	18,00%	1.349,52
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	170,23
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	784,09
C.3	ISS	5,00%	515,85
TOTAL DO MÓDULO 6			3.990,16

a)	Tributos %		14,25%
----	------------	--	--------

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)		8.846,91
----	--	--	----------

c)	Po / (1 - To)		10.317,09
Valor dos Tributos			
1.470,18			

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)			
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS		3.627,27
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		2.299,63
			258,19

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Saúde Bucal (48 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Preçabu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Enfermagem		Saúde	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Enfermagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 1.985,45
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermagem
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.804,95
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.887,35
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	173,94
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	231,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	405,86
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	408,64
B	SESC ou SPS	1,50%	37,39
C	SENAI - SENAC	1,00%	24,93
D	INCRA	0,20%	4,98
E	Salário Educação	2,50%	62,33
F	FGTS	8,00%	199,45
G	SAT	3,00%	74,79
H	SEBRAE	0,60%	14,95
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		26,80%	917,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Respeção/Alimentação	0%	251,93
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			251,93
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		405,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		917,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		251,93
TOTAL DO MÓDULO 2			1.575,27
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,88
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	18,73
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	83,48
TOTAL DO MÓDULO 3		7,12%	148,58
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Associações Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	29,01
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,05
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,43
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	5,84
F	Substituto na cobertura de Ausência por faltas de trabalho	0,00%	0,00

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00% 401 VALOR (R\$) 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	VALOR (R\$)	45,57
4.2	Substituto na Intermittência	VALOR (R\$)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			45,57

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS

5		VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%	38,57
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			38,57

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6		VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	720,63
B	Lucro	18,00%	830,86
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	104,80
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	482,74
C.3	ISS	5,00%	317,59
TOTAL DO MÓDULO 6			2.456,62

a)	Tributos %	14,25%
----	------------	--------

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)	5.446,79
----	--	----------

c)	Po / (1 - Po)	6.351,94
----	---------------	----------

	Valor dos Tributos	905,15
--	--------------------	--------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	2.087,35
B	MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS	VALOR (R\$)	1.575,25
C	MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)	148,56

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Psicólogo (40 horas semanais OBRIGATORIO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Poreciro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Psicologia		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Psicologia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 4.022,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Psicologia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.666,36
B	Adicional Participatidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.948,76

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	328,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	437,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			765,75

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	940,92
B	SESC ou SEST	1,50%	70,56
C	SENAI - SENAC	1,00%	47,04
D	INCRA	0,20%	9,40
E	Salário Educação	2,50%	117,61
F	FGTS	8,00%	376,36
G	SAT	3,00%	141,13
H	SEBRAE	0,60%	28,22
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.731,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	512,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			512,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		765,75
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.731,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		512,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.009,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	18,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	76,88
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,22
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	157,88
TOTAL DO MÓDULO 3			280,93

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituta nas Ausências Legais			
A		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	54,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	11,42
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,82
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	11,02
F	Substituto na cobertura de Licença sem cobertura de trabalho	0,00%	0,00

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

901

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	76,32
4.2 Substituto na Injúria Jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	76,32

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)	%
INSUMOS DIVERSOS		
A Insumo dos Uniformes	60,38	1,00%
B Insumo de Materiais	0,00	0,00%
C Utensílios	0,00	0
D Outros (especificar)	0,00	-
TOTAL DO MÓDULO 5	60,38	-

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	VALOR (R\$)	%
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	1.128,13	18,50%
B Lucro	1.300,70	18,00%
TRIBUTOS		
C.1 PIS (Lucro Presumido)	164,07	1,65%
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	755,73	7,60%
C.3 ISS	497,19	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6	3.845,82	50,75%

a) Tributos %

14,25%

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + Lucro)

8.526,83

c) Po / (1 - To)

9.943,82

Valor dos Tributos

1.416,99

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

	VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	3.496,04
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	2.216,43
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	248,84

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Administrativo (48 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu
C	Ano do Acordo, Convênio ou Disalido Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
	Administrativo	Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	OSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			344,98

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A		%	VALOR (R\$)
A	DSS	20,00%	423,83
B	SESC ou Sesi	1,50%	21,78
C	SENAI - SENAC	1,00%	21,19
D	INCRA	0,20%	4,23
E	Salário Educação	2,50%	52,97
F	FGTS	8,00%	160,53
G	SAT	3,00%	63,57
H	SENPAE	0,60%	12,71
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			779,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Reseição/Alimentação	-	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde	1%	14,92
E	Seguro de Vida	1%	14,92
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			589,84

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		589,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.714,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	35,17
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	13,09
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	70,98
TOTAL DO MÓDULO 3			126,27

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Associações Legais			
A		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	24,56
E	Substituto na cobertura de Amamentamento Maternidade	0,29%	5,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	4,96
F	Substituto na cobertura de férias em férias coletivas ou períodos de trabalho	0,07%	1,24

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

801

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	86,00
4.2 Substituto na Intraprenhada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	86,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS	
5	
A Insumo dos Uniformes	73,14
B Insumo de Materiais	0,00
C Utensílios	0,00
D Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5	73,14

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	VALOR (R\$)	%
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6		
A Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	1.366,66	18,50%
B Lucro	1.575,72	18,00%
C		
C.1 TRIBUTOS		
C.1.1 PIS (Lucro Presumido)	198,76	1,65%
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	915,52	7,60%
C.3 ISS	602,31	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6	4.658,97	50,75%

a) Tributos %

14,25%

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)

10.329,73

c) Po / (1 - To)

12.046,33

Valor dos Tributos

1.716,60

QUADRO RESUMO DE CUSTO

	VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)	
A MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	3.938,76
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.009,09
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	280,36

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	43,20
4.2 Substituto na Intera Jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	43,20

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)	
INSUMOS DIVERSOS		
5		
A Insumo dos Uniformes	1,00%	40,07
B Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C Utensílios	0	0,00
D Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5	-	40,07

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	%	VALOR (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6		
A Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	748,74
B Lucro	18,00%	863,27
TRIBUTOS		
C.1 PIS (Lucro Presumido)	1,65%	108,89
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	501,57
C.3 ISS	5,00%	329,98
TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%	2.552,45

a)	Tributos %	14,25%
----	------------	--------

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)	5.659,26
----	--	----------

c)	Po / (1 - To)	6.599,72
----	---------------	----------

	Valor dos Tributos	940,46
--	--------------------	--------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

	VALOR (R\$)	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)		
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	1.978,81
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	1.844,35
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	140,83

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Téc. Segurança do Trabalho (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Poreciú
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	3
Identificação		
Tipo de Serviço		
Segurança do Trabalho		Saúde
Unidade de Medida		
Composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança do Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo	R\$ 2.815,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Téc. Segurança do Trabalho
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.509,33
B	Adicional Periculosidade	30,00%	767,80
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	30,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.327,13

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	277,15
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	368,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			646,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	794,80
B	SESC ou SEST	1,50%	59,61
C	SENAI - SENAC	1,00%	39,74
D	INCRA	0,20%	7,94
E	Salário Educação	2,50%	99,35
F	FGTS	8,00%	317,92
G	SAT	3,00%	119,22
H	SEBRAE	0,60%	23,84
I	PTS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.462,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	279,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			279,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	646,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.462,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	279,00
TOTAL DO MÓDULO 2		2.388,34

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	15,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	64,69
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,22%	73,80
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Aterro)	4,00%	133,88
TOTAL DO MÓDULO 3			236,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	46,24
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,64
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,69
E	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,31

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	72,63
4.2	Substituto na Intajornada			0,00
			TOTAL DO MÓDULO 4	72,63

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS				
5			VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%		60,25
B	Insumo de Materiais	0,00%		0,00
C	Utensílios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
			TOTAL DO MÓDULO 5	60,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		1.125,75
B	Lucro	18,00%		1.297,96
C	TRIBUTOS			
C.1	PIIS (Lucro Presumido)	1,65%		163,72
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		754,13
C.3	ISS	5,00%		496,14
			TOTAL DO MÓDULO 6	3.837,70

a)	Tributos %	14,25%		
----	------------	--------	--	--

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos Indiretos + lucro)			8.508,87
----	--	--	--	----------

c)	Po / (1 - To)			9.922,87
----	---------------	--	--	----------

	Valor dos Tributos			1.414,00
--	--------------------	--	--	----------

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)	3.327,13
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			2.388,34
C	MODULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			236,81

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Dentista (28 horas semanais ODIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses da execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Dentista		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Dentista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 3.126,53
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Dentista
5	Data base de categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.844,13
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	D/SK Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.126,53

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	260,54
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	347,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			607,93

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	746,89
B	SESC ou SESI	1,50%	56,01
C	SENAI - SENAC	1,00%	37,34
D	INCRA	0,20%	7,46
E	Salário Educação	2,50%	93,36
F	FGTS	8,00%	298,75
G	SAT	3,00%	112,03
H	SEBRAE	0,60%	22,40
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.374,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	1.300,29
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			1.300,29

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		607,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.374,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.300,29
TOTAL DO MÓDULO 2			3.282,46

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	14,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	60,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	22,37
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	125,00
TOTAL DO MÓDULO 3			222,50

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	43,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	9,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	8,75

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional Aux. Administrativa (48 horas semanais NOTURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Paracatu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Decisão Coletiva		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3
Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Administrativo		Saúde	
Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características descritas)		Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 1.491,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.491,02
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	292,40
D	Adicional Noturno	20,00%	170,49
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	34,10
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.978,01
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	164,90
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	219,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			384,76
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	472,71
B	SESC ou SESI	1,50%	35,45
C	SENAI - SENIAC	1,00%	23,63
D	INCRA	0,20%	4,72
E	Salário Educação	2,50%	59,08
F	FGTS	8,00%	189,08
G	SAT	3,00%	70,90
H	SEBRAE	0,60%	14,18
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			869,79
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Aluguel-Residência/Alimentação	-	360,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Aluguel Saúde	1%	14,92
E	Seguro de Vida	1%	14,92
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			509,84
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		384,76
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		869,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários		509,84
TOTAL DO MÓDULO 2			1.844,39
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	40,47
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,15
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado. (Alterado)	4,00%	79,53
TOTAL DO MÓDULO 3			140,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	27,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,73
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	5,54

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Fisioterapeuta (30 horas semanais DIURNO).

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecaba
C	Ano do Acordo, Convenção ou Edital Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Fisioterapia		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Fisioterapia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 3.535,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Fisioterapia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.213,64
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3.496,04

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	291,13
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	388,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			679,57

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	835,16
B	SESC ou Sesi	1,50%	62,63
C	SENAI - SENAC	1,00%	41,25
D	ENCRA	0,20%	8,35
E	Salário Educação	2,50%	104,39
F	FGTS	8,00%	334,06
G	SAT	3,00%	125,27
H	SEBRAE	0,60%	25,05
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.536,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		679,57
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.536,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			2.216,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	69,74
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	26,04
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	139,88
TOTAL DO MÓDULO 3			248,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ADIBENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituta nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituta na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituta na cobertura de Doença	1,39%	48,59
E	Substituta na cobertura de Afastamento Paternidade	0,29%	10,13
C	Substituta na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,72
D	Substituta na cobertura de Ausência Legal	0,28%	9,78
B	Substituta na cobertura de Ausência por motivo de trabalho	0,00%	0,00

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Aux. Serv. Gerais (40 horas semanais DIURNO).

Discriminação		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Porecatu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	NP de meses de execução contratual	3

Identificação		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	
Serv. Gerais	Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serv. Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal	R\$ 1.641,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. Serviços Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.491,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.774,22

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	147,85
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	197,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			344,98

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,01%	423,83
B	SESC ou Sesi	1,50%	31,78
C	SENAI - SENAC	1,00%	21,19
D	INCRA	0,20%	4,23
E	Salário Educação	2,50%	52,97
F	FGTS	8,00%	169,53
G	SAT	3,00%	63,57
H	SEBRAE	0,60%	12,71
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			779,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		779,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.684,79

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	8,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	34,79
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,89
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	1,00%	17,88
TOTAL DO MÓDULO 3			126,69

MÓDULO 4 - CRÉDITO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituição nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	24,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,35
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,96

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

911 unigPa

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	38,72
4.2 Substituto na Intermittência	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4	38,72

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	VALOR (R\$)
INSUMOS DIVERSOS	
A Insumo dos Uniformes	36,24
B Insumo de Materiais	0,00
C Utensílios	0,00
D Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5	36,24

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	%	VALOR (R\$)
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%	677,14
B Lucro	18,00%	780,72
C TRIBUTOS		
C.1 PIS (Lucro Presumido)	1,65%	98,48
C.2 COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	453,61
C.3 ISS	5,00%	298,43
TOTAL DO MÓDULO 6	50,75%	2.308,38

a) Tributos %

14,25%

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)

5.118,10

c) Po / (1 - To)

5.968,63

Valor dos Tributos

850,53

QUADRO RESUMO DE CUSTO

	VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)	
A MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	1.774,22
B MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	1.684,79
C MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	126,27

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Motorista (40 horas semanais NOTURNO - INSALUBRE)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Poreciú
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 1.828,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.662,35
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	20,00%	189,98
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	38,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.172,72

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	181,05
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XI - IN 5/17)	11,11%	241,41
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			422,46

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	519,03
B	SESC ou SESP	1,90%	38,92
C	SENAI - SENIAC	1,00%	25,95
D	INCRA	0,20%	5,19
E	Salário Educação	2,50%	64,87
F	FGTS	8,00%	207,61
G	SAT	3,00%	77,85
H	SEBRAE	0,60%	15,57
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			954,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Alunio-Refeição/Alimentação	0%	0,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Alunio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		422,46
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		954,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			1.377,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	9,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,71
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	15,71
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	86,98
TOTAL DO MÓDULO 3			154,65

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA FÔNICA			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Doença	1,39%	30,20
C	Substituto na cobertura de Adiantamento Paternidade	0,29%	6,30
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
E	Substituto na cobertura de Ausência Legais	0,28%	6,08
F	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,52

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais		VALOR (R\$)	68,26
4.2	Substituto na Intraornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				68,26

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS				
5			VALOR (R\$)	
A	Insumo dos Uniformes	1,00%		67,00
B	Insumo de Materias	0,00%		0,00
C	Utensilios	0		0,00
D	Outros (especificar)	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				67,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6		%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		1.251,85
B	Lucro	18,00%		1.443,35
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		182,06
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		838,61
C.3	ISS	5,00%		551,71
TOTAL DO MÓDULO 6				4.267,58

a) Tributos %

14,25%

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)

9.461,98

c) Po / (1 - To)

11.034,37

Valor dos Tributos

1.572,39

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)

VALOR (R\$)

A	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO			3.126,53
B	MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS			3.282,46
C	MODULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO			222,54

TOTAL SUBMÓDULO 4.2

0,00%

611 unigéd

0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	VALOR (R\$)	38,72
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			38,72

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
5			
A	Insumo dos Uniformes	1,00%	36,54
B	Insumo de Materiais	0,00%	0,00
C	Utensílios	0	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	36,54

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%		VALOR (R\$)	
6					
A	Custos Indiretos (taxas e outros impostos)	18,50%		682,71	
B	Lucro	18,00%		787,15	
C	TRIBUTOS				
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%		99,29	
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%		457,35	
C.3	ISS	5,00%		300,88	
TOTAL DO MÓDULO 6				2.327,38	

a) Tributos % 14,25%

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) 5.160,24

c) Po / (1 - To) 6.017,76

Valor dos Tributos 857,52

QUADRO RESUMO DE CUSTO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor Individual)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		1.774,22
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS		1.714,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		126,27

Planilha de Custos conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG ANEXO VII-D

Categoria profissional: Farmacêutico (40 horas semanais DIURNO - INSALUBRE)

Discriminação			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Porecatu
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		3

Identificação			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Motorista		Saúde	

Composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Farmêda
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominal		R\$ 4.336,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Farmacêutico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.941,82
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade (20% s/ Salário mín. Nacional - R\$ 1.412,00)	20,00%	282,40
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	DSR Adicional Noturno	20,00%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			4.224,22

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	352,01
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XI - IN 5/17)	11,11%	469,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			821,36

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.008,11
B	SESC ou SESI	1,50%	75,68
C	SENAL - SENAC	1,00%	50,45
D	INCRA	0,20%	10,09
E	Salário Educação	2,50%	125,12
F	FGTS	8,00%	403,64
G	SAT	3,00%	151,36
H	SEBRAE	0,60%	30,27
I	PIS SOBRE FOLHA	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1.856,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	0%	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0%	560,00
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	0%	0,00
D	Auxílio Saúde	0%	0,00
E	Seguro de Vida	0%	0,00
F	Outros (especificar)	0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		821,36
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.856,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		560,00
TOTAL DO MÓDULO 2			3.238,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	19,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	3,94%	167,30
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	30,22
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado)	4,00%	169,36
TOTAL DO MÓDULO 3			300,69

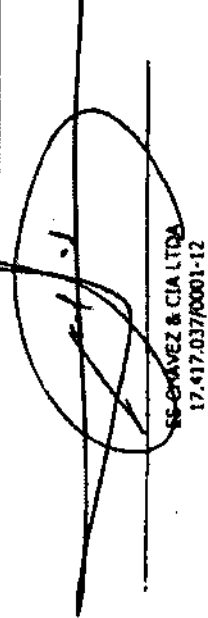
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - RESERVA TÉCNICA			
Submódulo 4.1 - Substituta nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituta na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituta na cobertura de Doença	1,39%	58,71
E	Substituta na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,25
C	Substituta na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,88
D	Substituta na cobertura de Ausência Legais	0,28%	11,82
E	Contribuição na substituição da ausência por ausência de trabalho	0,00%	0,00

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SAÚDE DE PORECATU-PR

ITEM	Descrição	Qtd	Qtd Mensal	Data(s) Categoria(s)	Duração	Segmento	Adicionais	CUSTO CONFORME TABELA ANEXA	CUSTA TOTAL POR QTD. DE DISCIPLINAS	CUSTO TOTAL DA PROPOSTA
1	Enfermeiro	2	3	Lei 14.434/2022	Nocturno	1236	Institucional	R\$ 18.424,09	R\$ 36.848,19	R\$ 110.544,56
2	Enfermeiro	4	3	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Institucional	R\$ 15.028,06	R\$ 60.112,25	R\$ 180.336,76
3	Técnico Enfermagem	4	3	Lei 14.434/2022	Nocturno	1236	Institucional	R\$ 12.894,04	R\$ 51.576,18	R\$ 154.728,54
4	Técnico Enfermagem	7	3	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Institucional	R\$ 10.519,57	R\$ 73.836,96	R\$ 220.910,88
5	Técnico Saúde Bucal	3	3	Saúde PR	Diurno	40h	Institucional	R\$ 6.476,58	R\$ 19.429,75	R\$ 58.289,25
6	Fisioterapeuta	4	3	PR002356/2024	Diurno	36h	Institucional	R\$ 10.139,95	R\$ 40.555,82	R\$ 121.607,45
7	Psicólogo	2	3	Lei 4.119/62 - PR003022/2022	Diurno	40h	Institucional	R\$ 12.282,73	R\$ 24.565,46	R\$ 73.696,39
8	Auxiliar Administrativo	8	3	PR000511/2024	Diurno	40h	Institucional	R\$ 6.135,86	R\$ 49.086,86	R\$ 147.260,59
9	Auxiliar Administrativo	2	3	PR000511/2024	Nocturno	1236	Institucional	R\$ 6.729,24	R\$ 13.458,49	R\$ 40.373,46
10	Técnico Segurança do Trabalho	1	3	PR 001653/2024	Diurno	40h	Pericucostado	R\$ 10.117,61	R\$ 10.117,61	R\$ 30.352,83
11	Dentista	2	3	PR 000855/2023	Diurno	20h	Institucional	R\$ 11.250,92	R\$ 22.501,84	R\$ 67.506,53
12	Auxiliar Serviços Gerais	10	3	PR000511/2024	Diurno	40h	Institucional	R\$ 6.085,76	R\$ 60.857,62	R\$ 182.572,85
13	Motorista	2	3	PR001044/2024	Diurno	40h	Institucional	R\$ 5.639,94	R\$ 11.279,87	R\$ 33.839,62
14	Motorista	2	3	PR001044/2024	Nocturno	40h	Institucional	R\$ 6.301,12	R\$ 12.602,24	R\$ 37.806,72
15	Farmacêutico	1	3	PR 002520/2024	Diurno	40h	Institucional	R\$ 13.191,24	R\$ 13.191,24	R\$ 39.573,71
16	Supervisor Adm	1	3	PR000511/2024	Diurno	40h	Institucional	R\$ 12.974,08	R\$ 12.974,08	R\$ 38.922,25
TOTAL		55						R\$ 144.189,81	R\$ 512.794,45	R\$ 1.538.303,28

Validade de 20 dias

Certificado do SdJ, Pr, 11 de dezembro de 2024.



ES-CHAVEZ & CIA LTDA
17.417.037/0001-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na solicitação da Demanda.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento:

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Porecatu, 26 de abril de 2024.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na solicitação da Demanda..

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento:

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **189**

Porecatu, 18 de dezembro de 2024.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR/056452/O

Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte da Recursos = 303 Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Orgao.....: 11 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0200.1.007.000	Aquisicao de Veiculos para Secretaria Municipal de Saude					10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161	Fiscal	303	10.000,00	
10.301.0200.1.008.000	Reforma e Ampliacao de Unidades de Saude					10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	162	Fiscal	303	10.000,00	
10.301.0200.2.041.000	Manutencao da Secretaria de Saude					97.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1900	Fiscal	303	63.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1901	Fiscal	303	9.000,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	163	Fiscal	303	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	164	Fiscal	303	15.000,00	
10.301.0200.2.042.000	Manutencao das Unidades Basicas de Saude					1.227.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	165	Fiscal	303	482.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	168	Fiscal	303	650.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	169	Fiscal	303	20.000,00	
3.3.45.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	170	Fiscal	303	85.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	171	Fiscal	303	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	Fiscal	303	400.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	173	Fiscal	303	400.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1898	Fiscal	303	550.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	174	Fiscal	303	120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	175	Fiscal	303	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	177	Fiscal	303	20.000,00	
10.302.0200.2.052.000	Manutencao do Hospital Municipal					8.678.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	180	Fiscal	303	1.475.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	184	Fiscal	303	607.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	185	Fiscal	303	330.000,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	186	Fiscal	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	Fiscal	303	2.700.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	188	Fiscal	303	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	189	Fiscal	303	3.500.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	1899	Fiscal	303	40.000,00	
10.304.0200.2.054.000	Manutencao dos Servicos de Vigilancia Sanitaria					10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	192	Fiscal	303	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.656.000,00	0,00	8.356.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.656.000,00	0,00	8.356.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Ger
Fiscal	20.000,00	12.012.000,00	0,00	12.012.000,00	20.000,00	12.032.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	12.012.000,00	0,00	12.012.000,00	20.000,00	12.032.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos = 0 Recursos Ordinarios (Livres)
 Orgao.....: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0140.2.008.000	Manutencao da Secretaria de Administracao					3.905.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32	Fiscal	0	725.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	34	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	35	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	38	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	39	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40	Fiscal	0	1.500.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	41	Fiscal	0	480.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42	Fiscal	0	620.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	905.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	905.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Ger
Fiscal	0,00	3.905.000,00	0,00	3.905.000,00	0,00	3.905.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.905.000,00	0,00	3.905.000,00	0,00	3.905.000,00

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 411085390-52

CNPJ: 32.419.924/0001-13

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, médico, natural de Campinas-SP, nascido no dia 29/04/1981, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.051.730-2 expedido pela SESP-PR, e CPF 006.842.909-60, residente e domiciliado Condomínio Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**, com sede na Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411085390-52 e CNPJ 32.419.924/0001-13 em 11/01/2019. Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o objeto social para Prestação de Serviços como: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de apoio à gestão de saúde, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO

NIRE: 411085390-52

CNPJ: 32.419.924/0001-13

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, médico, natural de Campinas-SP, nascido no dia 29/04/1981, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.051.730-2 expedido pela SESP-PR, e CPF 006.842.909-60, residente e domiciliado Condomínio Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**, com sede na Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411085390-52 e CNPJ 32.419.924/0001-13 em 11/01/2019. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: O empresário Individual gira como nome empresarial de **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA**

Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País pelo sócio.

Cláusula Terceira: Da sede – O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua do Lago nº336 – Condomínio Porto das Águas, CEP 86.160-000, Porecatu-PR

Cláusula Quarta: Do Objeto Social: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de apoio à gestão de saúde, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Quinta: Da Declaração de Desimpedimento: O empresário Individual declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código penal, não está impedida de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresária Individual no País.

Cláusula Sexta: Das Filiais: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela Empresária Individual.

Cláusula Sétima: Do Enquadramento: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava: Do Foro: Fica eleito o foro de Porecatu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu-PR, 17 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2024 15:34:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/06/2024 15:35:39 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 20241906 Contrato.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

431ba83437689d78e0f897f69d9aa3a128629e5ec2f760992815b55da90a6c92

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA

CPF: ***.842.909-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/06/2024 15:34:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/06/2024 21:29:10 BRT

Aprovado até: 18/06/2025 21:29:10 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065587/O-0, inscrito no CPF nº 03785474962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03785474962	065587/O-0	LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 16:11 SOB Nº 20244244227.
PROTOCOLO: 244244227 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408624135. CNPJ DA SEDE: 32419924000113.
NIRE: 41108539052. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA			Protocolo: PRC2423939755
NIRE : 41108539052 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108539052	CNPJ 32.419.924/0001-13	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2019	Início de Atividade 04/12/2018
Endereço Completo Rua DO LAGO, Nº 336, COND PORTO DAS ÁGUAS,, PORTO DAS ÁGUAS-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/06/2024	Número 20244244227	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA			
Identidade: 70517302	CPE: 006.842.909-60		
Estado civil: DIVORCIADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2024, às 14:11:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **UB12AFAM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juniacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.419.924/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2019
NOME EMPRESARIAL JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA			
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA DO LAGO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO COND PORTO DAS AGUAS	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO PORTO DAS AGUAS	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO J_HERMINIO2005@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (18) 8192-8491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 13:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035557393-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.419.924/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data..

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 1110/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.419.924/0001-13, localizada a Rua do Lago, n. 336, Condomínio Porto das Aguas, no município de Porecatu. Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro (12/12/2024). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 12 de dezembro de 2024.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA
CNPJ: 32.419.924/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:22 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **0B9D.D256.DF92.67B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.419.924/0001-13
Razão Social: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA
Endereço: R RUA DO LAGO 336 COND PORTO DAS AGUA / PORTO DAS AGUAS /
PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104025338832800

Informação obtida em 12/12/2024 14:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1529/2024

Proprietário.....:JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLIN
Contribuinte.....:32419924000113
CPF/CNPJ.....:32.419.924/0001-13
Endereço.....:RUA DO LAGO , 336 -
Bairro.....:PORTO DAS ÁGUAS
Requerente.....:João
Finalidade.....:Simplex Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 12 de Dezembro de 2024.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 485527690485527

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.419.924/0001-13
Certidão n°: 85873008/2024
Expedição: 12/12/2024, às 13:58:17
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.419.924/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

CPF/CNPJ: 32.419.924/0001-13

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:01:10 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x0hOmohLQKQcUqvI4Diz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA inscrita no CNPJ nº 32.419.924/0001-13, situada na Rua do Lago 336, Condomínio Porto das Águas – Porecatu-PR, presta serviços no fornecimento de mão de obra, para a Prefeitura Municipal de Porecatu de fevereiro de 2023 até a presente data, como comprovação anexo a ultima nota fiscal.

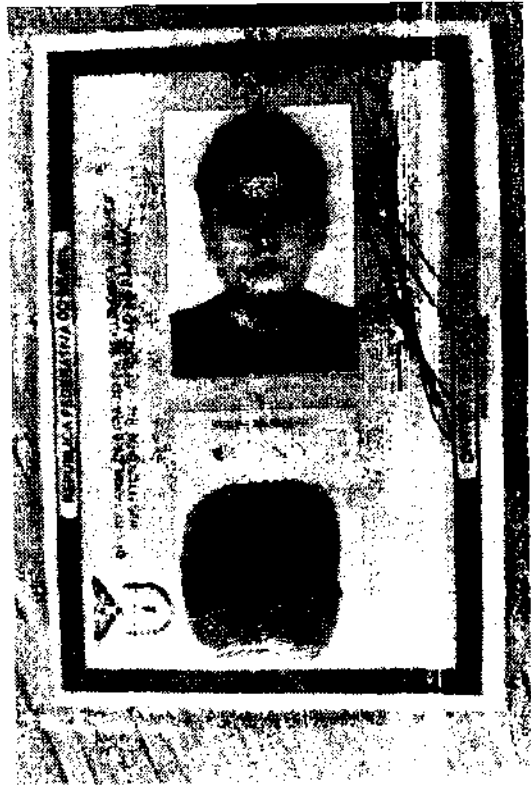
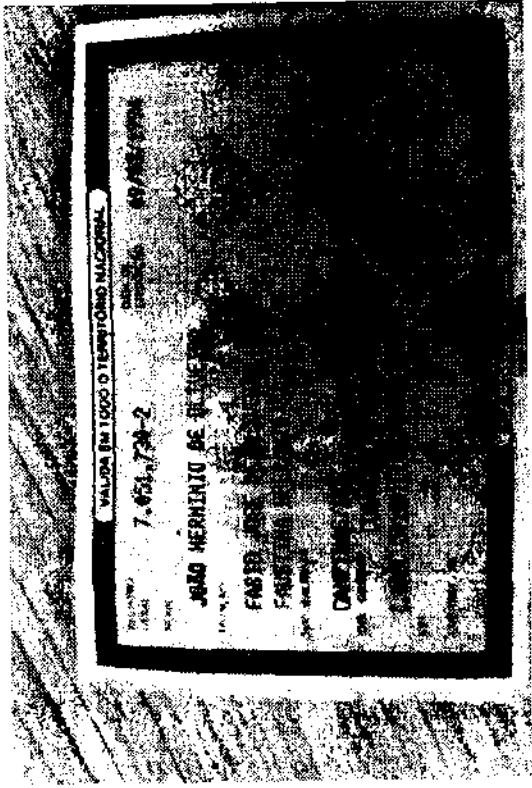
A empresa apresenta bom desempenho operacional, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos, tendo cumprido fielmente com suas obrigações.

Porecatu, 12 de dezembro de 2024.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito







CPF

PLATA DE IDENTIFICACION

IDENTIFICACION

CLASIFICACION

FECHA

REVISADO

PLANO

PLAN

REVISADO

PLAN



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2024

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 01/2024

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de janeiro de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 01/2025.

Dispensa Emergencial nº: 01/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:**
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-112-2024-afi-2/>

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:**
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-111-2024-comissao-2/>

- ✓ **Fiscais de Contratos -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-092-2024-fiscais-2/>

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs**

- ✓ <https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-113-2024-apc-2/>

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>

- ✓



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade Demandante (s):	(s) Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Laila Maria Alves Giota e Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de: Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo(a), Auxiliar Administrativo, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Farmacêutico(a) e Supervisor(a) Administrativo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. A contratação foi iniciada através do **Processo Administrativo nº 119/2023**, porém teve seus atos revogados para que o mesmo fosse instruído conforme a Lei 14.133/2021.



Alguns dados foram replicados a este estudo para fundamentação e aperfeiçoamento do planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

Justificamos a realização da contratação pela forma presencial, considerando que, inobstante a preferência legal pela via eletrônica contida no § 2º do art.17, da Lei 14.133/21, a equipe de município carece de implantação dos recursos tecnológicos e de pessoal necessários para a nova lei de licitações e isso está acarretando diversas alterações no fluxo processual, dificuldades técnicas e sistêmicas que, inobstante enfrentadas pelo município, nesse momento opta por adotar as prerrogativas da NLL, que, em seu **artigo 176, II, possibilita a realização de licitação presencial sem a necessária gravação da respectiva sessão para municípios menores que 20.000 habitantes**. Registramos que a equipe está em preparação, bem como os procedimentos nos termos exigidos para estruturas maiores, serão implementadas no tempo legal.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá a Secretaria de Saúde, e **possui caráter urgente**.

3.6.2. Não há que se falar na aplicação do Sistema de Registro de preços, por se tratar



de demanda de serviços as quais já se pode estipular o quantitativo e a previsibilidade de gastos mensais, não existindo a facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nem a possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, afastando neste estudo esta possibilidade.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Para a presente contratação NÃO serão aplicados os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com fulcro no artigo 49 da legislação citada.

JUSTIFICATIVA:

Conforme artigo 49, são possibilidades para a não aplicação dos benefícios de cotas exclusivas ou reservadas:

A) (Inc. II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

B) (Inc. III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente estudo, verifica-se a aplicação das situações destacadas acima na intenção de evitar licitação deserta (e correr o risco de majorar os problemas já enfrentados pela secretaria de saúde), bem como, viabilizar a ampla competição na intenção de viabilizar o atendimento da necessidade.

Quanto aos benefícios da margem de preferência das empresas privilegiadas pela LC 123/06 (na ordem de até 10%), bem como do desempate ficto, estes serão adotados na presente contratação.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.



3.9 Da exigência de mão de obra local:

a) 3.9.1. Para a presente contratação mostra-se necessária a estipulação de mão de obra local/regional, considerando a distância compatível com a prestação de serviços que se dará por meio de escala através de um cronograma mensal de atendimento elaborado pela Secretaria de Saúde contendo dias e horários das disponibilidades de cada profissional em períodos de 12(doze) e 24 (vinte quatro) horas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é preencher as vagas existentes para suprimento do quadro de pessoal (conforme quadro abaixo), atendendo a necessidade apresentada pela ordenadora de despesas na SDs respectivas, proporcionando qualidade e resolutividade na assistência à saúde e administração pública, operacionalizando os serviços necessários.

Justifica-se no sentido de que as referidas contratações são imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços da saúde e administrativos, considerando que o número de profissionais efetivos é insuficiente para a operacionalização dos serviços essenciais à população.

Ainda que as vagas existam no quadro de funcionários, dada a impossibilidade atual de preenchimento conforme justificado no item onde foram estudadas as soluções de mercado, é necessário formalizar a contratação pela via da licitação, na intenção de preservação do bem maior que é a vida.

Muitos cargos da estrutura são relacionados a serviços essenciais a sociedade, garantidos pela Constituição Federal.

Percebe-se que muitos cargos solicitados não contam com vagas disponíveis, e, mesmo para os cargos existentes no quadro de servidores, há impossibilidade de preenchimento momentâneo, pela via do concurso ou do processo seletivo, conforme melhor estudado e demonstrado no item 'da solução de mercado'.

Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados foram previamente definidos por estudo desta secretaria e são compatíveis com os praticados no mercado.

Dada a urgência e relevância da questão, a terceirização se apresenta como a alternativa mais viável e estratégica para suprir as lacunas emergenciais no quadro



funcional da saúde do município, garantindo o funcionamento adequado das unidades de saúde e a satisfação da população.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

b) A empresa deverá apresentar (documentos físicos no endereço da sede da prefeitura), em até 10 dias úteis da adjudicação, podendo ser prorrogado por igual período:

1- relação dos empregados que prestarão os serviços, com indicação do cargo a ser ocupado;

2- carta de apresentação individualizada contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional, número do registro nos respectivos conselhos quando for o caso, e outros dados importantes à execução das atividades;

3- documentos pessoais, comprovação de vínculo trabalhista com a empresa contratada e respectivos exames de admissibilidade, comprovação de escolaridade e diploma exigido para o exercício das atribuições, quando for o caso.

c) Após o recebimento da documentação referida, o gestor do contrato convocará a empresa por e-mail para assinatura do instrumento contratual, conferindo-lhe o prazo de até 05 dias úteis.

d) Os serviços serão prestados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração cuja lotação será providenciada após a apresentação dos prestadores de serviços à prefeitura, conforme coordenado pela referida Secretaria que elaborará um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala contendo dias e horários das disponibilidades de cada profissional em



períodos de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas.

- e) Após a assinatura do contrato será formalizada reunião inicial do processo de fiscalização entre o gestor e fiscais do contrato e o preposto da empresa, e expedida a autorização para início da prestação dos serviços.
- f) Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme distribuição realizada pela Secretaria de Saúde.
- g) A empresa manterá preposto responsável pela coordenação dos trabalhos aos seus empregados e também para interação entre os envolvidos e facilitação do processo de fiscalização.
- h) A empresa apresentará relatório de prestação de serviços mensalmente e relatório semestral demonstrando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, incluindo inclusive, comprovação da quitação de verbas rescisórias.
- i) A empresa contratada garantirá que os prestadores de serviços cumpram as atribuições para as quais foram designadas, notificando-lhes sempre que necessário;
- j) Em caso de substituição de profissional, a contratada deverá manter a mesma qualificação do profissional anterior, bem como todas as comprovações solicitadas anteriormente.

6.2. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu e sua Secretaria de Saúde e Administração, conforme as solicitações da demanda e suas atividades, considerando também as atribuições e peculiaridades da Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu e atribuições mínimas as apresentadas abaixo:

- **Enfermeiro**: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde.
- **Técnico de Enfermagem**: Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.



- **Técnico em Saúde Bucal:** executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, sob orientação e supervisão do dentista.
- **Fisioterapeuta:** Elaborar, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Atua na prevenção e tratamento de disfunções físicas, promovendo a reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.
- **Psicólogo:** Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.
- **Auxiliar Administrativo:** Receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar e arquivar documentos, gerenciar agendas e agendamentos, coordenar reuniões e preparar a documentação necessária. Auxiliar outros profissionais em suas tarefas diárias.
- **Técnico em Segurança do Trabalho:** Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- **Dentista:** Atendimentos odontológicos eletivos e de urgência em clínica geral, dentística, periodontia e prevenção, incluindo, ainda, resolução adequada de emergências e casos complexos, nos quais o paciente poderá ser encaminhado e/ou acompanhado juntamente com outros profissionais de referência.
- **Auxiliar de Serviços Gerais:** Limpeza, organização e manutenção de ambientes diversos. Pode executar outras tarefas de apoio que lhe forem solicitadas.
- **Motorista:** Transporte de carga ou passageiros de um local a outro. Movimentação segura dos passageiros ou da carga, seguir as leis de trânsito, seguir corretamente a rota certa, possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria tipo - C, em atenção as atividades correlatas.



- **Farmacêutico:** Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fârmaco-vigilância.
- **Supervisor Administrativo:** O Supervisor Administrativo é responsável por gerenciar e supervisionar as operações administrativas de uma empresa. O cargo requer amplo conhecimento prático e teórico sobre as áreas de finanças, contabilidade, recursos humanos, marketing, vendas, logística e atendimento ao público.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de necessidades, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE
1	ENFERMEIRO (12 X 36 -NOTURNO)	BACHARELADO E REGISTRO NO COREM	2
2	ENFERMEIRO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO).	BACHARELADO E REGISTRO NO COREM	4
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12 X 36 NOTURNO)	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) E REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	4
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) E REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	7
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO ESPECÍFICA: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO	3



		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)	
6	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE	4
7	PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE	2
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	8
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (12X36 HORAS SEMANAIS NOTURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
10	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	1
11	DENTISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO	2
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10
13	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) (INSALUBRE)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA	2
14	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO) (INSALUBRE)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA	2
15	FARMACÊUTICO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CRF	1
16	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREAS COMO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FINANÇAS OU GESTÃO	1



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.1.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: realização de concurso público.

Solução 2: realização de processo seletivo.

Solução 3: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

Solução 4: credenciamento dos profissionais pretendidos.

I - **Análise da Solução 1** - Criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

A iniciação de estudo para contratação de uma empresa para a realização do concurso e todos os trâmites necessários, verificando que se trata de ano eleitoral no âmbito municipal, as regras para efetivação de concurso que devem ser 3 meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, inviabiliza este ato, diante da situação atual deste município.

Além disso, verificou-se que no último concurso para provimento dos cargos relacionados neste estudo, no ano de 2013, algumas vagas não foram preenchidas, fato este que acarreta a falta de profissionais efetivos em diversos setores e a necessidade de formulação de novo plano de cargos e salários a atrair profissionais do mercado para o preenchimento das vagas e disponibilização de cargos (novos inclusive) suficientes.

A realização de concurso requer também a reestruturação do plano de cargos e salários e



a necessidade de criação de novos cargos, demanda que leva tempo e deve ser colocada em relatório de transição de governos para a próxima Administração.

II - Análise da Solução 2 - Em relação a processo seletivo, esta Administração, com a contratação de forma alternativa, busca corrigir a falta de profissionais para o atendimento da população deste município, rapidamente, mas também paralelo a isso sugere-se iniciar planejamento para contratação de empresa para processo seletivo ou concurso público o que será verificado em posterior estudo.

III- Análise da Solução 3 - Contratação de empresa para a prestação de serviços, situação que favorece a realidade atual, porquanto diante da impossibilidade momentânea de atendimento da necessidade pela via das situações I e II analisadas no presente estudo, se mostra mais célere e possível (opção que atendeu a necessidade anteriormente), e, considerando que o art. 196 da Constituição Federal de 1.988 prescreve a saúde como um direito universal e cláusula pétrea, impondo à Administração a obrigação/dever de prestá-la, ainda que do aspecto legal sejam necessárias a adoção de ações que direcionem a prestação de serviços pela via do concurso, pelas razões expostas anteriormente, tal possibilidade resta inviável no presente momento.

IV - Análise da Solução 4: o credenciamento dos serviços poderia atender muito bem à solução pretendida para a prestação de alguns dos serviços solicitados, contudo, como no âmbito municipal não há costume de se receber somente pelos serviços prestados, há uma cultura de recebimento de decimo terceiro e férias, pela via do credenciamento os contratados receberiam somente pelos serviços prestados e ocasionaria grande repercussão negativa, situação de que deve ser trabalhada em gerenciamento de riscos, sem tempo oportuno para a tratativa nesse momento.

Ainda sobre essa solução, que não atenderia a necessidade da Administração na íntegra, a equipe técnica do órgão carece de capacitação e preparo, encontrando-se ainda imatura para a adoção de tal solução.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

III - A Solução 3 - **Contratação de empresa para a prestação de serviços,**



representa a melhor solução no momento por atender a necessidade de forma mais célere, através de processo licitatório, portanto preservado o caráter competitivo e num prazo razoável após a contratação, em tempos de nova gestão, há que se pensar na solução que direcione talvez ao preenchimento híbrido das vagas, concurso para alguns cargos e credenciamento para outras.

8.2.2. Bem como, uma empresa responsável por todos os profissionais, auxiliando para que a contratação dos mesmos seja com experiência e qualificação adequada a cada cargo, facilitando assim, o monitoramento dos fiscais do contrato.

8.2.3. **Acima de qualquer coisa, a preservação do bem maior 'a vida', por se tratar de serviços da área da saúde, o que não se pode permitir é que a máquina pública pare.**

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos na NLL, nos termos do seu art. 23 e também, no que coube, a IN 05/2017, tendo sido realizada a formação de preços pela Secretaria de Saúde, e fornecidas as tabelas respectivas emanexo à SD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

INFORMAÇÕES DOS CARGOS										CUSTO INDIVIDUAL (R\$)					CUSTO TOTAL		
ITEM	Cargo	Lei / CCT Utilizado	Turno	Jornada	Adicionais	Remuneração Bruta	Encargos e Provisões	Impostos & Taxa ADM	Total Por Funcionário	Quantidade de Funcionários	Custo Mensal Total (R\$)	Meses	CUSTO TOTAL				
1	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	6.351,43	4.619,87	5.949,42	16.920,72	2	33.841,45	3	101.524,34				
2	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	5.181,82	3.767,19	4.852,80	13.801,81	4	55.207,25	3	165.621,76				
3	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	4.446,00	3.232,24	4.163,68	11.841,92	4	47.367,70	3	142.103,10				
4	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.627,27	2.637,00	3.396,94	9.661,22	7	67.628,51	3	202.885,53				
5	Tecnico Saúde Bucal	Sínsaúde PR	Diurno	40h	Insalubridade	2.087,35	1.769,38	2.091,38	5.948,11	3	17.844,34	3	53.533,02				
6	Fisioterapeuta	PR002356/2024	Diurno	30h	Insalubridade	3.496,04	2.541,59	3.274,02	9.311,64	4	37.246,58	3	111.739,73				
7	Psicólogo	Lei 4.119/62 - PR003022/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.938,76	3.375,45	3.966,28	11.280,49	2	22.560,98	3	67.682,95				
8	Auxiliar Administrativo	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.879,62	1.981,36	5.635,20	8	45.081,58	3	135.244,75				
9	Auxiliar Administrativo	PR000511/2024	Noturno	12x36	Insalubridade	1.978,81	2.028,37	2.172,96	6.180,14	2	12.360,29	3	37.080,86				
10	Técnico Segurança do Trabalho	PR 001653/2024	Diurno	40h	Periculosidade	3.327,13	2.697,78	3.267,12	9.292,03	1	9.292,03	3	27.876,09				
11	Dentista	PR 000855/2023	Diurno	20h	Insalubridade	3.126,53	3.573,25	3.633,09	10.332,87	2	20.665,74	3	61.997,23				
12	Auxiliar Serviços Gerais	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.849,78	1.965,19	5.589,19	10	55.891,92	3	167.675,75				
13	Motorista	PR001044/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.944,75	1.413,78	1.821,21	5.179,74	2	10.359,47	3	31.078,42				
14	Motorista	PR001044/2024	Noturno	40h	Insalubridade	2.172,72	1.579,53	2.034,72	5.786,96	2	11.573,92	3	34.721,76				
15	Farmacêutico	PR 002520/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.224,22	3.631,00	4.259,66	12.114,87	1	12.114,87	3	36.344,60				
16	Supervisor Adm	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.473,58	3.252,32	4.189,53	11.915,42	1	11.915,42	3	35.746,27				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

TOTAIS		150.792,35	55	470.952,05	1.412.856,15
---------------	--	------------	----	------------	--------------



9.2. O Valor total estimado da contratação é de R\$ 1.412.856,15 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

10.1.1. O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação do objeto não será parcelada, considerando a inviabilidade da divisão do objeto, e que também por se tratar de serviço comum, por meio da competitividade entre as empresas do ramo, para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização, não gerando para a administração diversos contratos. Ademais, no presente momento, o município se encontra com dificuldades na implantação do processo de fiscalização da NLL, precisando minimizar os impactos junto aos servidores que realizarão os procedimentos pertinentes.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- a) Cumprimento das necessidades básicas de operacionalização da Secretaria de Saúde.
- b) apoio nas atividades operacionais dos servidores que atuam no órgão, nas rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira;
- c) Tempo hábil para o planejamento de concurso público ou processo seletivo, verificando qual melhor solução se enquadrará a realidade do município e em seus recursos



financeiros, de forma efetiva e duradoura.

d) Celeridade no atendimento a população, tanto nas atividades administrativas quanto nas unidades de saúde.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de
-----------------------------	---



	contratação/interno ou externo, etc)
Contratar empresa sem qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados	Exigir <u>atestado de capacidade técnica</u> que comprove que a empresa presta esses serviços similares para a Administração Pública. ACAO A SER INSERIDA NO TERMO DE REFERENCIA.
Riscos das verbas trabalhistas recaírem sobre o município	Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. ACAO A SER INSERIDA NO TR - apresentação de relatório semestral- OBSERVADA PELOS FISCAIS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
Riscos de dificuldades na prestação de contas da empresa prejudicando a execução do objeto	Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa.
Risco de a empresa contratada não oferecer profissionais devidamente qualificados para suas funções	Exigir da contratada a comprovação de qualificação de cada profissional indicado, conforme sua função, bem como o vínculo entre eles.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1 A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria nº 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontadas, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.



17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

ANEXOS AO ETP:

SD;
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
FLUXO DA CONTRATAÇÃO

FLUXO DA CONTRATAÇÃO:

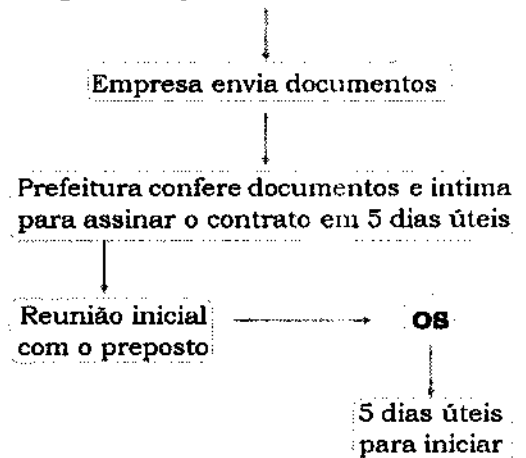
Adjudicação + 10 dias úteis (prorrogáveis)

Empresa fornecer (documentos físicos):

- Relação de empregados;
- Carta de apresentação de cada um;
- Documentos pessoais/comprovação de vínculo/exames de admissibilidade/escolaridade e diploma (quando exigido)/registro no conselho respectivo (quando exigido).

Prefeitura confere os documentos – estando tudo certo o Gestor do Contrato envia e-mail para assinatura do Contrato em 5 dias úteis.

Adjudicação — 10 dias úteis





18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 02 de janeiro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 02 de janeiro de 2025.

Laila Maria Alves Glota
Secretaria de Saúde

Mário José Pizoni
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de: Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo(a), Auxiliar Administrativo, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Farmacêutico(a), Supervisor(a) Administrativo.

1.2. O objeto desmembra-se nos cargos do quadro 01:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

INFORMAÇÕES DOS CARGOS				CUSTO INDIVIDUAL R\$)				CUSTO TOTAL					
ITEM	Cargo	Lei / CCT Utilizado	Turno	Jornada	Adicionais	Remuneração Bruta	Encargos e Provisões	Impostos de Taxa ADM	Total Por Funcionário	Quantidade de Funcionários	Custo Mensal Total (R\$)	Meses	CUSTO TOTAL EM 3 MESES (R\$)
1	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	6.351,43	4.619,87	5.949,42	16.920,72	2	33.841,45	3	101.524,34
2	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	5.181,82	3.767,19	4.852,80	13.801,81	4	55.207,25	3	165.621,76
3	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	4.446,00	3.232,24	4.163,68	11.841,92	4	47.367,70	3	142.103,10
4	Tecnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.627,27	2.637,00	3.396,94	9.661,22	7	67.628,51	3	202.885,53
5	Tecnico Saúde Bucal	Sinsaúde PR	Diurno	40h	Insalubridade	2.087,35	1.769,38	2.091,38	5.948,11	3	17.844,34	3	53.533,02
6	Fisioterapeuta	PR002356/2024	Diurno	30h	Insalubridade	3.496,04	2.541,59	3.274,02	9.311,64	4	37.246,58	3	111.739,73
7	Psicólogo	Lei 4.119/62 - PR003022/2022	Diurno	40h	Insalubridade	3.938,76	3.375,45	3.966,28	11.280,49	2	22.560,98	3	67.682,95
8	Auxiliar Administrativo	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.879,62	1.981,36	5.635,20	8	45.081,58	3	135.244,75
9	Auxiliar Administrativo	PR000511/2024	Noturno	12x36	Insalubridade	1.978,81	2.028,37	2.172,96	6.180,14	2	12.360,29	3	37.080,86
10	Técnico Segurança do Trabalho	PR 001653/2024	Diurno	40h	Periculosidade	3.327,13	2.697,78	3.267,12	9.292,03	1	9.292,03	3	27.876,09
11	Dentista	PR 000855/2023	Diurno	20h	Insalubridade	3.126,53	3.573,25	3.633,09	10.332,87	2	20.665,74	3	61.997,23
12	Auxiliar Serviços Gerais	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.774,22	1.849,78	1.965,19	5.589,19	10	55.891,92	3	167.675,75
13	Motorista	PR001044/2024	Diurno	40h	Insalubridade	1.944,75	1.413,78	1.821,21	5.179,74	2	10.359,47	3	31.078,42
14	Motorista	PR001044/2024	Noturno	40h	Insalubridade	2.172,72	1.579,53	2.034,72	5.786,96	2	11.573,92	3	34.721,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

15	Farmacêutico	PR 002520/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.224,22	3.631,00	4.259,66	12.114,87	1	12.114,87	3	36.344,60	
16	Supervisor Adm	PR000511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	4.473,58	3.252,32	4.189,53	11.915,42	1	11.915,42	3	35.746,27	
TOTAIS											150.792,35	55	470.952,05	1.412.856,15



1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços terceirizados com mão de obra de dedicação exclusiva.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, justifica-se a necessidade da Administração na essencialidade do objeto para a continuidade da prestação de serviços de saúde e administrativos, considerando que o número de profissionais efetivos é insuficiente para a operacionalização dos serviços essenciais à população.

2.2. A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas de cada unidade administrativa da Secretaria de Saúde e Administração que necessitam do apoio e auxílio administrativo no desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, torna-se inviável a operacionalização da máquina pública sem a estrutura necessária.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

a) A empresa deverá apresentar em até 10 dias úteis da adjudicação, podendo ser prorrogado por igual período:

1- Relação dos servidores que prestarão os serviços, com indicação do cargo a ser ocupado;

2- Carta de apresentação individualizada contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional, comprovante do registro nos respectivos conselhos quando for o caso, e outros dados importantes à execução das atividades;

3- Documentos pessoais, comprovação de vínculo trabalhista com a empresa contratada e respectivos exames de admissibilidade, comprovação de escolaridade e diploma exigido para o exercício das atribuições.



3.1. Para os profissionais estabelecidos para o cargo de motorista, será exigida a documentação Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria tipo - C, em atenção as atividades correlatas

b) Após o recebimento da documentação referida, o gestor do contrato convocará a empresa por e-mail para assinatura do instrumento contratual, conferindo-lhe o prazo de até 05 dias úteis.

c) Os serviços serão prestados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração cuja lotação será providenciada após a apresentação dos prestadores de serviços à prefeitura, conforme coordenado pela referida Secretaria que elaborará um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala contendo dias e horários das disponibilidades de cada profissional em períodos de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas.

d) Após a assinatura do contrato será formalizada reunião inicial do processo de fiscalização entre o gestor e fiscais do contrato e o preposto da empresa, e expedida a autorização para início da prestação dos serviços.

e) Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme distribuição realizada pela Secretaria de Saúde.

f) A empresa manterá preposto responsável pela coordenação dos trabalhos aos seus empregados e também para interação entre os envolvidos e facilitação do processo de fiscalização.

g) A empresa apresentará relatório de prestação de serviços mensalmente e relatório semestral demonstrando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, incluindo inclusive, comprovação da quitação de verbas rescisórias.

h) A empresa contratada garantirá que os prestadores de serviços cumpram as atribuições para as quais foram designadas, notificando-lhes sempre que necessário;

i) Em caso de substituição de profissional, a contratada deverá manter a mesma qualificação do profissional anterior, bem como todas as comprovações solicitadas anteriormente.

3.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu e suas Secretarias de Saúde e Administração, conforme as solicitações da demanda e suas atividades, tendo como atribuições



mínimas as apresentadas abaixo:

- **Enfermeiro**: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu;
- **Técnico de Enfermagem**: Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Técnico em Saúde Bucal**: executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, sob orientação e supervisão do dentista e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Fisioterapeuta**: Elaborar, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Atua na prevenção e tratamento de disfunções físicas, promovendo a reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Psicólogo**: Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Auxiliar Administrativo**: Receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar e arquivar documentos, gerenciar agendas e agendamentos, coordenar reuniões e preparar a documentação necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Auxiliar outros profissionais em suas tarefas diárias e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.

- **Técnico em Segurança do Trabalho:** Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Dentista:** Atendimentos odontológicos eletivos e de urgência em clínica geral, dentística, periodontia e prevenção, incluindo, ainda, resolução adequada de emergências e casos complexos, nos quais o paciente poderá ser encaminhado e/ou acompanhado juntamente com outros profissionais de referência e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Auxiliar de Serviços gerais:** Limpeza, organização e manutenção de ambientes diversos. Pode executar outras tarefas de apoio que lhe forem solicitadas e as demais atribuições elencadas na Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Motorista:** Transporte de carga ou passageiros de um local a outro. Movimentação segura dos passageiros ou da carga, seguir as leis de trânsito, seguir corretamente a rota certa, certificar-se de que há combustível suficiente e manter o interior do veículo limpo. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas Lei Complementar 13/2023 do município de Porecatu.
- **Farmacêutico:** Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar farmacovigilância.
- **Supervisor Administrativo:** O Supervisor Administrativo é responsável por gerenciar e supervisionar as operações administrativas de uma empresa. O cargo requer amplo conhecimento prático e teórico sobre as áreas de finanças, contabilidade, recursos humanos, marketing, vendas, logística e atendimento ao



público.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.5. Recebimento provisório e definitivo:

3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.1.1. Nos termos do Plano Básico de Fiscalização, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela contratada, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



3.5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.5.1.5. Os serviços prestados e registrados mensalmente em Nota Fiscal emitida pela contratada, serão recebidos definitivamente 05(cinco) dias do recebimento provisório, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir o recebimento provisório do objeto, com ou sem ressalvas para o relatado no relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela contratada, conferindo a Nota Fiscal respectiva e demais documentos pertinentes a prestação de contas, conferindo com as exigências dos instrumentos de planejamento desta contratação.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Cuidar para que a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O Fiscal do contrato deverá estabelecer constante interação com o preposto da contratada, mantendo-o consciente das ações determinadas pelo Plano Básico de Fiscalização.



3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

4.2.1. Das obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.2.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.2.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

4.2.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da licitante contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



4.2.7. É dever da licitante contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.2.8. A licitante contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.2.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.2.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.2.12. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação **terá vigência de 03(três) meses**, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO



6.1.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

6.1.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará o referido relatório, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos serviços realizados e com os valores apurados.

6.1.1.2. Os relatórios deverão conter o nome completo de cada prestador de serviços, o cumprimento da carga horária devida, se houveram intercorrências no período, a permanência dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições de cada cargo, como a inscrição e regularidade no conselho, a descrição de eventuais profissionais que tenham sido substituídos e outros dados que importem a execução do objeto.

6.1.1.3. A Contratada deverá semestralmente enviar relatórios com os encargos trabalhistas e demais tributos, demonstrando estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação, para a fiscalização da Contratante.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias corridos**, após o início das prestações dos serviços.

6.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada, bem como do relatório enviado pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração



ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

8.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.4. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação será dividida em lote único, não sendo facultada aos interessados, a participação em itens isolados, de forma a facilitar o processo de fiscalização do objeto.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, global, pois os itens não serão desmembrados.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9.2.2. Dos documentos de habilitação para a contratação:

9.2.2.1. Para a execução do objeto, além dos documentos de habilitação habituais a serem elencados no edital, solicita-se os documentos elencados abaixo:

a) Atestado de prestação de serviços similares aos ora contratados, sem limite de cargos ou quantitativo exigidos, datado de pelo menos até 1 ano da publicação do Edital.

b) Declaração compromisso de que, caso a empresa se sagre vencedora, possua no prazo estabelecido de até 10(dez) dias úteis após a adjudicação, o quadro completo de empregados (que irão prestar os serviços), e suas documentações.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 3.394.141,62 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de



acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo municipal de Saúde

Função: 103020200 - Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: Recurso ordinário (livre) - 303 Exercício corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39-189

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário

Função: 041220140 - Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário (livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39-40

Porecatu, 02 de janeiro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

Laila Maria Alves Giota

Secretaria de Saúde

Mário José Pizoni

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 01/2025

Dispensa Emergencial nº 01/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

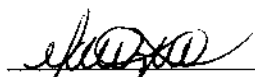
Tendo em vista que:

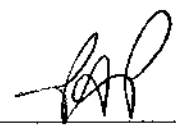
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

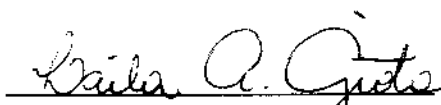
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

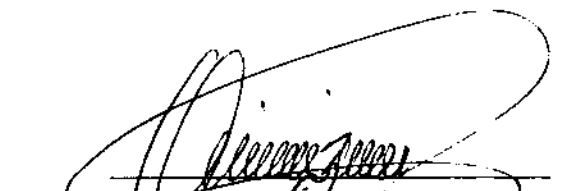
Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/01/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 113/2024


LAILA MARIA ALVES GOTA
Secretária de Saúde


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Assunto: Parecer jurídico sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de saúde, fundamentado na Lei 14.133/2021, considerando a urgência, a falta de planejamento anterior e a necessidade de atender à população

1. RELATÓRIO.

A presente análise jurídica foi solicitada pela Secretária Municipal de Saúde com o intuito de obter orientação acerca da dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração.

A referida contratação abrange a alocação de profissionais para diversas funções, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, e transportes, e está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A situação que enseja a necessidade do parecer jurídico decorre da mudança na gestão municipal, na qual o novo prefeito encontrou a administração pública sem condições adequadas para realizar um processo licitatório sem prejudicar a população.

A gestão anterior não deixou planejamento ou contingente suficiente de profissionais na área da saúde, o que compromete a continuidade dos serviços essenciais.

Assim, a dispensa de licitação se apresenta como medida emergencial e temporária para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir a assistência à população.

10



Destaca-se que a contratação direta visada tem caráter emergencial, sendo justificada pela urgência na manutenção dos serviços de saúde e administrativos.

A medida visa a contratação por prazo determinado de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, período necessário para que a nova gestão possa regularizar a situação e planejar adequadamente a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado (PSS).

Esta abordagem é necessária para assegurar que os serviços essenciais não sejam interrompidos, o que poderia causar danos irreparáveis à população.

A falta de planejamento e a ausência de profissionais deixadas pela administração anterior criaram um cenário crítico que exige uma resposta rápida e eficaz.

É o relatório sobre o caso ao qual passa a se manifestar.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de Pregão Eletrônico e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus

R



deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Considerando os princípios da administração pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a nova gestão municipal deve atuar com diligência e responsabilidade para sanar os problemas encontrados e regularizar a situação.

A falta de planejamento da administração anterior não pode penalizar a população, que depende dos serviços essenciais de saúde e administração.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em seus artigos 20, 21 e 22, estabelece princípios importantes que devem ser considerados pela administração pública.

O artigo 20 determina que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, a decisão que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, considerar invalidar ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar, expressamente, suas consequências jurídicas e administrativas.

O artigo 21 dispõe que a edição de normas, incluindo a interpretação e a aplicação do direito, deve considerar as consequências práticas da decisão.

termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





Já o artigo 22 estabelece que a administração pública deve resolver conflitos de interesses de forma justa e equilibrada, buscando sempre o interesse público.

Dessa forma, a nova gestão municipal deve adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, ao mesmo tempo em que regulariza as contratações e evita a penalização da população pela falta de planejamento da administração anterior.

A contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é a medida mais adequada para sanar os problemas imediatos, garantindo a prestação dos serviços essenciais de saúde e administração.

Por fim, é necessário ressaltar que, caso a administração municipal não tome as devidas providências para sanar os problemas encontrados e regularizar a situação, deverá ser instaurado um processo administrativo para apurar responsabilidades e penalizar eventuais responsáveis pela situação emergencial instalada.

A administração pública tem o dever de agir com diligência e responsabilidade, buscando sempre o interesse público e a prestação de serviços de qualidade à população.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.1.1 PRELIMINARMENTE:

No caso em análise, a nova gestão municipal assumiu a administração em um contexto de mudança de mandato, onde a administração anterior não deixou condições adequadas para a continuidade dos serviços essenciais de saúde e administração.

A falta de planejamento e de procedimentos necessários para assegurar a continuidade desses serviços resultou em uma situação emergencial que exige uma resposta rápida para evitar prejuízos à população.



A ausência de profissionais qualificados na área da saúde é um fator crítico que compromete a prestação dos serviços essenciais, justificando a necessidade de uma ação imediata por parte da nova gestão.

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, visa garantir a continuidade dos serviços essenciais na área da saúde e administração, evitando a descontinuidade dos serviços e os prejuízos à população.

A medida proposta prevê um prazo determinado de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, conforme a necessidade e a avaliação da administração pública. Durante esse período, a gestão municipal deverá iniciar os preparativos para a realização de um concurso público ou de um Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a regularização das contratações e a manutenção dos serviços essenciais de forma contínua e planejada.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,



anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

P



X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R



VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar - ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;

A



- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

R



Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

2.2.1 DO ETP:

Conforme observado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise das opções indicou que a melhor solução para atender às necessidades do objeto a ser contratado é a contratação conforme requerida.

É possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC.

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item.

Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável.

Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor deve estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos



de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

R



V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo



administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Nesse contexto, concluo que a formação de preços foi realizada de maneira adequada.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas(...) conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso VII, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi falta de funcionários para atender a população na área de saúde, o que pode ocasionar sérios prejuízos para a população.

R



Nesse contexto, entendo que foi seguido todos os dispositivos legais.

2.5. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

R



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

2



A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

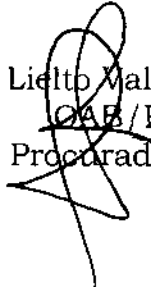
3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 02 de janeiro de 2025


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA EMERGENCIAL DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025.

Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2025, materializada nos autos, para contratação da **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA: 32.419.924/0001-13** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$1.412.856,15 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05- Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Órgão: 11- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal


Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – 303 Exercícios corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39 –189

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de Janeiro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025.

Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2025, materializada nos autos, para contratação da **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA: 32.419.924/0001-13** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$1.412.856,15 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05- Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Órgão: 11- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

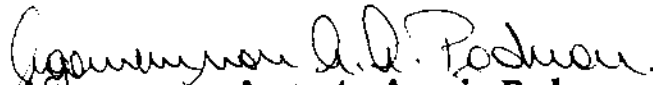
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – 303 Exercícios corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39 –189

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de Janeiro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025.

Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2025, materializada nos autos, para contratação da **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA: 32.419.924/0001-13** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$1.412.856,15 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05- Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Órgão: 11- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

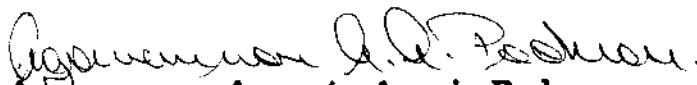
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – 303 Exercícios corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39 –189

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de Janeiro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

CONSTRUTORA KALUZ LTDA

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:B7E932BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 01/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025.

Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2025, materializada nos autos, para contratação da **JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA: 32.419.924/0001-13** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$1.412.856,15 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05- Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – Exercícios corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Órgão: 11- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – 303 Exercícios corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 189

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de Janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:B2BF29AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 196/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrícula n.º1000033, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Jurídico”.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 94, de 31 de maio de 2023, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:8E1A0338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º1.650.151/SSPPR e do CPF n.º 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Sra. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.066.237-0/SSPPR e do CPF n.º 072.373.359-79, residente e domiciliada na Rua Vereador Carlos Parralego, nº 524 – centro – Itambaracá - Paraná, no cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, retroagendo-se as disposições em contrário.

Pátrio

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº01/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA JOÃO HERMINIO
DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA**

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. nº 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob nº 709.693.109-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clínica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por João Herminio de Oliveira - Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 01/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes Nomeia o Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) João Herminio de Oliveira, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

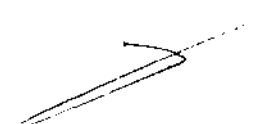
1	ENFERMEIRA (12 X 36 -NOTURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$ 33.841,45	R\$ 101.524,35
2	ENFERMEIRA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO). QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/MÊS	03	R\$55.207,25	R\$ 165.621,75
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12 X 36 NOTURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/MÊS	03	R\$47.367,70	R\$ 142.103,10
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 7	SER/MÊS	03	R\$67.628,51	R\$ 202.885,53
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 3	SER/MÊS	03	R\$17.844,34	R\$ 53.533,02
6	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 4	SER/MÊS	03	R\$37.246,58	R\$ 111.739,74
7	PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$22.560,98	R\$ 67.682,94
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 6	SER/MÊS	03	R\$33.811,20	R\$ 101.433,60

9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (12x36 HORAS SEMANAIS NOTURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$12.360,29	R\$ 37.080,87
10	DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$20.665,74	R\$ 61.997,23
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5	SER/MÊS	03	R\$27.945,95	R\$ 83.837,85
12	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$10.359,47	R\$ 31.078,42
13	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2	SER/MÊS	03	R\$11.573,92	R\$ 34.721,76
14	FARMACEUTICO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO - INSALUBRE) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$12.114,87	R\$ 36.344,61
Valor Total					R\$ 1.231.584,77

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;



2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia 06/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

3.1. *Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do dia 06/01/2025, não podendo ultrapassar o exercício financeiro exceto em caso específico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.*

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://portaldm.com.br/>

4.2.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do ETP, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato as ações específicas para o objeto contratado paralelas ao plano básico de fiscalização, conforme abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
Contratar empresa sem	Exigir <u>atestado de capacidade técnica</u> que

qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados	comprove que a empresa presta esses serviços similares para a Administracao Publica. ACAO A SER INSERIDA NO TERMO DE REFERENCIA.
Riscos das verbas trabalhistas recaírem sobre o município	Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. ACAO A SER INSERIDA NO TR - apresentação de relatório semestral- OBSERVADA PELOS FISCAIS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
Riscos de dificuldades na prestação de contas da empresa prejudicando a execução do objeto	Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa.
Risco de a empresa contratada não oferecer profissionais devidamente qualificados para suas funções	Exigir da contratada a comprovação de qualificação de cada profissional indicado, conforme sua função, bem como o vínculo entre eles.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 410.528,26 (*quatrocentos e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, a partir dos 12(doze) dias do mês subseqüente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 do mês anterior.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos atestados dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) – 303 Exercícios corrente

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 189

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d") e , art. 92, § 4º, II)

7.1. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão adotados os critérios de revisão ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.2.3. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.2.5. No caso do disposto do subitem 7.2.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

7.3. A repactuação será adotada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, e deverá ser precedida de solicitação do contratado.

7.3.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; e

II - para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.3.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.3.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.3.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.3.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.3.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.3.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.3.16. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.16.1. Inexistindo sentença normativa, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados, neste caso conta-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.7. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre incorreções verificadas durante a execução do objeto, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos¹:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

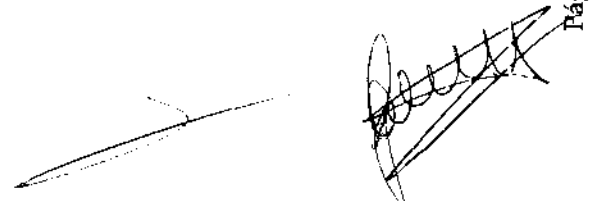
9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário.

9.1.19. Apresentar ao Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.21. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.24. Autorizar o contratante, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Conforme estudos prévios, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dois (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92. XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

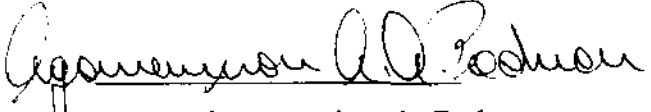
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO²

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Porecatu, 03 de janeiro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal


Joao Hernando de Oliveira Clinica Medica
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
351 - 3.3.90.32.00.00	00555	MATERIAL SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2620FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.469 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634/2024 e 2635/2024 e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – DG – DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. SHERON FRANCINI ZUNTINI, brasileira, portadora do RG nº 6850090-7 PR e CPF n.º 034.046.829-71 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDE32B0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2025**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - RECESSO nos órgãos públicos municipais no período de 02 a 05 de janeiro de 2025, nas repartições públicas do Município de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam: Saúde e Limpeza Pública, que funcionarão a critério dos seus secretários.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco(02.01.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:470F3FFE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01/2025

Procedimento Licitatório 01/2025

DISPENSA 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA CNPJ/ 32.419.924/000-13

Valor: R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1655

Data de Assinatura: 06/01/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:849660D0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02/2025

Procedimento Licitatório 01/2025

DISPENSA 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA CNPJ/ 32.419.924/000-13

Valor: R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – 189

Data de Assinatura: 06/01/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A43C3E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2025**

PORTARIA N.º 022/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. nº 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob nº 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes Nomeia o Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) João Herminio de Oliveira, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR	SER/MÊS	03	R\$ 11.270,40	R\$ 33.811,20

	ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 2				
2	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$ 9.292,03	R\$ 27.876,09
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 5	SER/MÊS	03	R\$ 27.945,95	R\$ 83.837,85
4	SUPERVISOR ADM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO: 1	SER/MÊS	03	R\$ 11.915,42	R\$ 35.746,26
Valor Total					R\$181.271,40

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do dia 06/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 3 (três) meses, contados do dia 06/01/2025, não podendo ultrapassar o exercício financeiro exceto em caso específico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://portaldm.com.br/>

4.2.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do ETP, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato as ações específicas para o objeto contratado paralelas ao plano básico de fiscalização, conforme abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
Contratar empresa sem qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados	Exigir <u>atestado de capacidade técnica</u> que comprove que a empresa presta esses serviços similares para a Administração Pública. ACAO A SER INSERIDA NO TERMO DE REFERENCIA.
Riscos das verbas trabalhistas recaírem sobre o município	Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. ACAO A SER INSERIDA NO TR – apresentação de relatório semestral- OBSERVADA PELOS FISCAIS NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

Riscos de dificuldades na prestação de contas da empresa prejudicando a execução do objeto	Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa.
Risco de a empresa contratada não oferecer profissionais devidamente qualificados para suas funções	Exigir da contratada a comprovação de qualificação de cada profissional indicado, conforme sua função, bem como o vínculo entre eles.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 60.423,80 (*sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, a partir dos 12(doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 do mês anterior.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos atestados dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante

apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05- Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretario

Função: 041220140 - Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: o recurso ordinário (livre) - Exercícios corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1655 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DA REFACTUAÇÃO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d") e , art. 92, § 4º, II)

7.1. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão adotados os critérios de revisão ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.3. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.2.5. No caso do disposto do subitem 7.2.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

7.3. A repactuação será adotada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, e deverá ser precedida de solicitação do contratado.

7.3.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; e

II - para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.3.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.3.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.3.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.3.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.3.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.3.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.3.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.3.16. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3.16.1. Inexistindo sentença normativa, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados, neste caso conta-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

7.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.7. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre incorreções verificadas durante a execução do objeto, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos¹:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário.

9.1.19. Apresentar ao Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.21. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.24. Autorizar o contratante, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Conforme estudos prévios, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dois (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

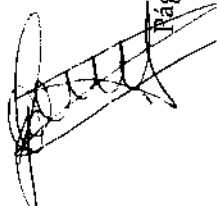
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO²


16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)



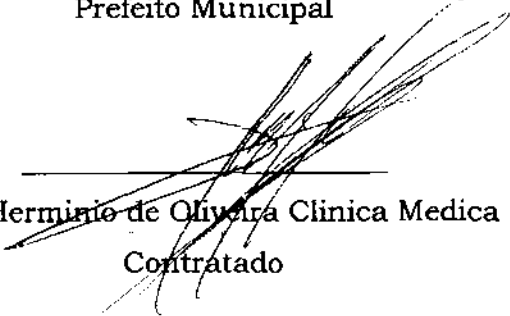
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 03 de janeiro de 2025.



Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.004.00.000.0000.0.000		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
351 - 3.3.90.32.00.00	00555	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C2620FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.469 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634/2024 e 2635/2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – DG – DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. SHERON FRANCINI ZUNTINI, brasileira, portadora do RG nº 6850090-7 PR e CPF n.º 034.046.829-71 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:BDE32B0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2025**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º - RECESSO nos órgãos públicos municipais no período de **02 a 05 de janeiro de 2025**, nas repartições públicas do Município de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam: **Saúde e Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus secretários.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco(02.01.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:470F3FFE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01/2025

Procedimento Licitatório 01/2025

DISPENSA 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA CNPJ/ 32.419.924/000-13

Valor: R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1655

Data de Assinatura: 06/01/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:849660D0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02/2025

Procedimento Licitatório 01/2025

DISPENSA 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA CNPJ/ 32.419.924/000-13

Valor: R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – 189

Data de Assinatura: 06/01/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:A43C3E7A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2025**

PORTARIA N.º 022/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Ofício nº 01/2024

Porecatu, 13 de janeiro de 2025.

À

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

CNPJ: 32.419.924/0001-13

Endereço: Rua do Lago nº336

Assunto: Solicitação de Aumento de Meta Física no Contrato nº 01 e 02/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Com base no Contrato nº 01 e 02/2025, celebrado em 03/01/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços., vimos, por meio deste, solicitar formalmente o aumento da meta física originalmente prevista no referido contrato.

A necessidade de aumento das metas físicas justifica-se conforme consta em anexo. Esse ajuste é necessário para atender adequadamente às demandas que apontaram os índices epidemiológicos existentes em nosso município.

Conforme disposto no artigo alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e nas cláusulas contratuais que regulamentam alterações de quantitativos, solicitamos que a empresa apresente, no prazo de 2 (dois) dias, os ajustes necessários no cronograma de execução e eventuais impactos financeiros decorrentes da alteração proposta.

Segue abaixo o detalhamento da proposta de alteração:

1. **Meta física original:**

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE
1	ENFERMEIRO (12 X 36 -NOTURNO)	BACHARELADO E REGISTRO NO COREM	2
2	ENFERMEIRO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO).	BACHARELADO E REGISTRO NO COREM	4
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12 X 36 NOTURNO)	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) E REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) E REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	7
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO ESPECÍFICA: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)	3
6	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE	4
7	PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL PERTINENTE	2
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	8
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (12X36 HORAS SEMANAIS NOTURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
10	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	1
11	DENTISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO	2
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	10
13	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) (INSALUBRE)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA	2
14	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO) (INSALUBRE)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECÍFICA	2
15	FARMACÊUTICO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CRF	1
16	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREAS COMO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FINANÇAS OU GESTÃO	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

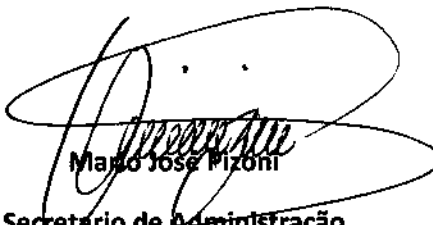
2. **Meta física ajustada:** Solicita o acréscimo da relação abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)-ADM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS DIURNO)-SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19
3	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS DIURNO) (INSALUBRE)-ADM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECIFICA	1
4	MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS NOTURNO) (INSALUBRE)-SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA ESPECIFICA	3

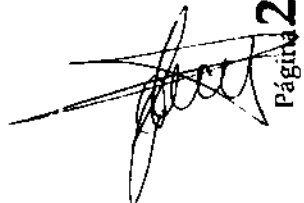
Ressaltamos que a aprovação formal do aumento está sujeita à análise e à celebração do respectivo termo aditivo ao contrato, nos termos da legislação vigente e das condições previamente acordadas entre as partes.

No aguardo de sua manifestação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Manoel José Pizoni
Secretário de Administração


Laila Maria Alves Giotto
Secretaria de Saúde


Página 241



MEMORANDO INTERNO

Porecatu, 15 de janeiro de 2025

Para: Prefeito Municipal

De: Secretário de Administração e Secretário de Saúde

Assunto: Solicitação Urgente de Contratação de Pessoal

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando que os índices epidemiológicos apontam para um aumento significativo de casos de dengue no município, demandando maior esforço nas ações de prevenção, controle e atendimento à população afetada.

Considerando que as ruas do município estão cheias de entulhos, o que aumenta o risco de um surto de dengue.

Considerando que a prioridade da saúde e da administração é proteger a saúde dos moradores, e para isso precisamos agir rapidamente.

Considerando a falta de servidores efetivos para realização de serviços referente a limpeza municipal.

Considerando que para garantir a eficácia das ações de saúde pública e evitar interrupções nos serviços essenciais, é imprescindível ajustar a quantidade de mão de obra e recursos disponibilizados, levando em consideração que atualmente, percebemos que não dá mais para seguirmos com os serviços de limpeza da cidade do jeito que está. Para conseguirmos enfrentar esse desafio, é crucial que contratemos, o quanto antes, 15 novos auxiliares de serviços gerais e 2 motoristas. Esses profissionais são essenciais para reforçar nossa equipe e garantir que toda a cidade seja atendida, sobretudo nas áreas mais afetadas.



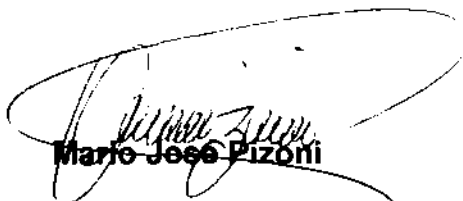
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Considerando que há uma licitação em tramite para contratação de pessoal.

Acreditamos que não podemos adiar essas contratações. Sem essa ajuda extra, nossos esforços para controlar a situação da dengue ficarão comprometidos. Por isso, estamos pedindo sua colaboração para agilizar esse processo e nos dar o suporte necessário.

Com nossos cumprimentos,



Mario José Pizoni

Secretário de Administração



Laila Maria Alves Giota

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Sanitária, Epidemiológica, Ambiental
e Saúde do Trabalhador
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU

Contratação de empresa em caráter emergencial especializada para a realização de ações de combate à dengue (*Aedes Aegypti*) no município de Porecatu, por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/21.

- 1.1 Considerado que a Vigilância Ambiental em Saúde configura-se como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental. E que tem especificidades próprias que abrangem a vigilância entomológica, com monitoramento e orientações quanto ao controle de vetores transmissores de doenças, assim como atua sobre os fatores não biológicos, com a vigilância da qualidade da água para consumo humano, do solo, do ar, em situações de catástrofes com produtos químicos perigosos e desastres naturais.
- 1.2 Considerando o 18º Informe Epidemiológico publicado pela Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Paraná registrou, 45.857 notificações, 5.375 diagnósticos confirmados e dois óbitos em decorrência da dengue.
- 1.3 Considerando ainda, o 18º boletim publicado em 17 de dezembro de 2024, no período de 1 de outubro a 10 de dezembro, dos 399 municípios do Paraná, 42 estavam classificados como em situação de risco de epidemia e 209 em alerta, de forma que 380 municípios apresentaram notificações da doença que é transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti* e 272 possuem casos confirmados, como é o caso de Porecatu.
- 1.4 Considerando estudo técnico de avaliação do cenário da dengue no período 2023/2024 (semana de referência: 2024/52) emitido pela 17ª Regional de Saúde de Londrina, o nível de contingência do município de Porecatu é EMERGÊNCIA, onde tal informe baseia-se nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue para definição de situação de epidemia.
- 1.5 Considerando o disposto nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengues, o período epidêmico é caracterizado por alta transmissão de dengue, e as ações de campo devem ser otimizadas, com o objetivo de reduzir a população do mosquito transmissor da doença. Nesse período, devem ser implementadas, imediatamente, alterações nas atividades de rotina que visem à redução do índice de infestação predial. Sendo assim as aplicações são realizadas conforme se segue:
 - 1.5.1 Preconizam como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia. O rendimento médio de 20 a 25 imóveis por dia somente

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Sanitária, Epidemiológica, Ambiental
e Saúde do Trabalhador
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU

- será alcançado com carga horária de oito horas diárias. A adoção do 'horário corrido' não é recomendada, por trazer prejuízos à qualidade do serviço.
- 1.5.2 Os parâmetros sugeridos de rendimento médio preconizados para atividades de controle vetorial considera o uso de um Nebulizador portátil pesado para cada 25 quarteirões ou 625 imóveis, com 2 operadores por máquina (considerando 30% dos quarteirões existentes).
- 1.5.3 A aplicação espacial a Ultra Baixo Volume - UBV, tem como função específica a eliminação das fêmeas de *Aedes aegypti* e deve ser utilizada para bloqueio de transmissão e para controle de surtos ou epidemias. Essa ação integra o conjunto de atividades emergenciais adotadas nessas situações e seu uso deve ser concomitante com todas as demais ações de controle, principalmente a diminuição de fontes de mosquito.
- 1.5.4 O bloqueio de transmissão baseia-se na aplicação de inseticida por meio da nebulização espacial a frio – tratamento a UBV, utilizando equipamentos portáteis ou pesados em, pelo menos, uma aplicação, iniciando no quarteirão de ocorrência e continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150m.
- 1.5.5 As atividades de bloqueio de transmissão devem, preferencialmente, ser adotadas após análise atualizada de indicadores epidemiológicos (número e localização dos casos por área, Índice de infestação, sorotipo circulante) e operacionais (cobertura de visitas, número de quarteirões, índice dependência etc.) da área onde será feita a intervenção, permitindo, assim, avaliar o impacto das medidas adotadas.
- 1.5.6 Essas aplicações têm caráter transitório, devendo ser suspensas quando as informações epidemiológicas indicarem que houve progresso no controle da transmissão.
- 1.6 Considerando a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde (MS), e a aplicação de três ciclos, que correrão a cada três dias na mesma área, com o objetivo de eliminar a recuperação da população de *Aedes aegypti* na região acometida.
- 1.7 Considerando o fato de não haver mais profissionais remanescentes de concurso, e a atual equipe não apresenta-se suficiente para o atual estado de atenção que o município encontra-se com relação a casos de dengue. Haja visto, que a atual equipe vêm atendendo de forma sobrecarregada as demandas, e não está dando conta dos protocolos exigidos pela SESA e MS.
- 1.8 Considerando que o quantitativo de equipamentos de UBV disponível estão atendendo as demandas até o presente momento, contudo, diante o cenário epidemiológico diante ao aumento de casos graves, o setor de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Ambiental em Saúde apresenta ausência no quantitativo de servidores do cargo de aplicador de inseticida.

- 1.9 Diante ao aspecto Entomológico, em que houve um aumento significativo da população de mosquito em Porecatu, em razão decorrente a um conjunto de fatores, físico, ambiental, comportamental e etiológico que favorece a elevação destes vetores em unidades peridomiciliar, nas proximidades dos domicílios, principalmente devido o aquecimento global e da fácil adaptabilidade destes insetos em toda a região do PR, incluindo Porecatu.
- 1.10 Tratando-se de doenças endêmicas com caráter epidêmico e sazonal, NÃO EXISTE modelo preventivo, o qual consiga dimensionar quando, como e onde estes processo ocorrerão, o que impossibilita no planejamento de aquisição e/ou compra para contenção das doenças em tempo real.
- 1.11 Visto que a Secretaria de Saúde de Porecatu não dispõem de efetivo suficiente de agentes de endemias e aplicadores para esta atividade conforme preconizado pelo MS, há o pleito de promoção do certame para contratação desta carência.
- 1.12 Constitui objeto do presente, consistindo em visitas a imóveis, terrenos e construções, para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, tanto mecanicamente como quimicamente, incluindo nebulização, pelo período inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período diante do agravamento das condições epidemiológicas. Nas visitas deverão ser realizada a vistoria do imóvel e repassadas orientações e informações de acordo com o preconizado pela Seção de Vigilância em Saúde. O regime de trabalho será de produção com visita a aproximadamente 6.106 imóveis, para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, tanto mecanicamente como quimicamente, incluindo-se a nebulização quando necessário e requisitada pela Seção de Vigilância em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância Sanitária



Ofício Circular VISA N° 001/2025

Porecatu, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: Reunião emergencial para atualização do status da Dengue no município de Porecatu-PR.

Prezados(as) senhores(as):

A Vigilância Sanitária Municipal vem por meio deste comunicar os representantes da Administração Pública, mediante as respectivas Secretárias e Assessorias deste município, quanto a obrigatoriedade de comparecerem em reunião emergencial para realização de tratativas inerentes ao controle e combate da Dengue, tendo em vista o atual status de EPIDEMIA que enfrenta o município de Porecatu-PR.

A reunião será dia **07 de janeiro de 2025** (terça-feira) e acontecerá às **14:00 horas**, na sala de reuniões do Paço Municipal de Porecatu.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição caso haja quaisquer dúvidas.

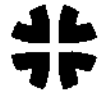
Atenciosamente,

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária
Porecatu/PR
Port. 223/23

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária

DE: Vigilância Sanitária Municipal de Porecatu

PARA: Representantes da Administração Pública – Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente; Secretária de Obras, Viação e Urbanismo; Secretária de Saúde.



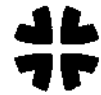
JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa em caráter emergencial especializada para a realização de ações de combate à dengue (*Aedes Aegypti*) no município de Porecatu, por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/21.

- 1.1 Considerado que a Vigilância Ambiental em Saúde configura-se como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental. E que tem especificidades próprias que abrangem a vigilância entomológica, com monitoramento e orientações quanto ao controle de vetores transmissores de doenças, assim como atua sobre os fatores não biológicos, com a vigilância da qualidade da água para consumo humano, do solo, do ar, em situações de catástrofes com produtos químicos perigosos e desastres naturais.
- 1.2 Considerando o 18º Informe Epidemiológico publicado pela Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Paraná registrou, 45.857 notificações, 5.375 diagnósticos confirmados e dois óbitos em decorrência da dengue.
- 1.3 Considerando ainda, o 18º boletim publicado em 17 de dezembro de 2024, no período de 1 de outubro a 10 de dezembro, dos 399 municípios do Paraná, 42 estavam classificados como em situação de risco de epidemia e 209 em alerta, de forma que 380 municípios apresentaram notificações da doença que é transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti* e 272 possuem casos confirmados, como é o caso de Porecatu.
- 1.4 Considerando estudo técnico de avaliação do cenário da dengue no período 2023/2024 (semana de referência: 2024/52) emitido pela 17ª Regional de Saúde de Londrina, o nível de contingência do município de Porecatu é EMERGÊNCIA, onde tal informe baseia-se nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue para definição de situação de epidemia.
- 1.5 Considerando o disposto nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengues, o período epidêmico é caracterizado por alta transmissão de dengue, e as ações de campo devem ser otimizadas, com o objetivo de reduzir a população do mosquito transmissor da doença. Nesse período, devem ser implementadas, imediatamente, alterações nas atividades de rotina que visem à redução do índice de infestação predial. Sendo assim as aplicações são realizadas conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde



VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Sanitária, Epidemiológica, Ambiental
e Saúde do Trabalhador
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU

- 1.5.1 Preconizam como ideal a disponibilidade de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia. O rendimento médio de 20 a 25 imóveis por dia somente será alcançado com carga horária de oito horas diárias. A adoção do 'horário corrido' não é recomendada, por trazer prejuízos à qualidade do serviço.
- 1.5.2 Os parâmetros sugeridos de rendimento médio preconizados para atividades de controle vetorial considera o uso de um Nebulizador portátil pesado para cada 25 quarteirões ou 625 imóveis, com 2 operadores por máquina (considerando 30% dos quarteirões existentes).
- 1.5.3 A aplicação espacial a Ultra Baixo Volume - UBV, tem como função específica a eliminação das fêmeas de *Aedes aegypti* e deve ser utilizada para bloqueio de transmissão e para controle de surtos ou epidemias. Essa ação integra o conjunto de atividades emergenciais adotadas nessas situações e seu uso deve ser concomitante com todas as demais ações de controle, principalmente a diminuição de fontes de mosquito.
- 1.5.4 O bloqueio de transmissão baseia-se na aplicação de inseticida por meio da nebulização espacial a frio – tratamento a UBV, utilizando equipamentos portáteis ou pesados em, pelo menos, uma aplicação, iniciando no quarteirão de ocorrência e continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150m.
- 1.5.5 As atividades de bloqueio de transmissão devem, preferencialmente, ser adotadas após análise atualizada de indicadores epidemiológicos (número e localização dos casos por área, índice de infestação, sorotipo circulante) e operacionais (cobertura de visitas, número de quarteirões, índice dependência etc.) da área onde será feita a intervenção, permitindo, assim, avaliar o impacto das medidas adotadas.
- 1.5.6 Essas aplicações têm caráter transitório, devendo ser suspensas quando as informações epidemiológicas indicarem que houve progresso no controle da transmissão.
- 1.6 Considerando a metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde (MS), e a aplicação de três ciclos, que correrão a cada três dias na mesma área, com o objetivo de eliminar a recuperação da população de *Aedes aegypti* na região acometida.
- 1.7 Considerando o fato de não haver mais profissionais remanescentes de concurso, e a atual equipe não apresenta-se suficiente para o atual estado de atenção que o município encontra-se com relação a casos de dengue. Haja visto, que a atual equipe vêm atendendo de forma sobrecarregada as demandas, e não está dando conta dos protocolos exigidos pela SESA e MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde



VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Sanitária, Epidemiológica, Ambiental
e Saúde do Trabalhador
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORECATU

- 1.8 Considerando que o quantitativo de equipamentos de UBV disponível estão atendendo as demandas até o presente momento, contudo, diante o cenário epidemiológico diante ao aumento de casos graves, o setor de Vigilância Ambiental em Saúde apresenta ausência no quantitativo de servidores do cargo de aplicador de inseticida.
- 1.9 Diante ao aspecto Entomológico, em que houve um aumento significativo da população de mosquito em Porecatu, em razão decorrente a um conjunto de fatores, físico, ambiental, comportamental e etiológico que favorece a elevação destes vetores em unidades peridomiciliar, nas proximidades dos domicílios, principalmente devido o aquecimento global e da fácil adaptabilidade destes insetos em toda a região do PR, incluindo Porecatu.
- 1.10 Tratando-se de doenças endêmicas com caráter epidêmico e sazonal, NÃO EXISTE modelo preventivo, o qual consiga dimensionar quando, como e onde estes processo ocorrerão, o que impossibilita no planejamento de aquisição e/ou compra para contenção das doenças em tempo real.
- 1.11 Visto que a Secretaria de Saúde de Porecatu não dispõem de efetivo suficiente de agentes de endemias e aplicadores para esta atividade conforme preconizado pelo MS, há o pleito de promoção do certame para contratação desta carência.
- 1.12 Constitui objeto do presente, consistindo em visitas a imóveis, terrenos e construções, para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, tanto mecanicamente como quimicamente, incluindo nebulização, pelo período inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período diante do agravamento das condições epidemiológicas. Nas visitas deverão ser realizada a vistoria do imóvel e repassadas orientações e informações de acordo com o preconizado pela Seção de Vigilância em Saúde. O regime de trabalho será de produção com visita a aproximadamente 6.106 imóveis, para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, tanto mecanicamente como quimicamente, incluindo-se a nebulização quando necessário e requisitada pela Seção de Vigilância em Saúde.

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância em Saúde de Porecatu

Laila Maria Alves Gijta
Secretária Municipal de Saúde de Porecatu



Parecer Jurídico 004/2025

Requerente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Dispensa de licitação emergencial nº 01/2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, diante da falta de planejamento anterior e da necessidade da continuidade do serviço público essencial.

Relatório

A presente situação jurídica em análise decorre da realização da dispensa de licitação nº 01/2025, promovida em caráter emergencial devido à falta de planejamento da gestão anterior.

A dispensa visou garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, os quais estavam comprometidos pela ausência de medidas preventivas e de manutenção adequadas.

Tal medida se fez necessária para evitar a interrupção de serviços fundamentais à população, considerando a precária situação em que se encontrava o município.

Com a troca de gestão, a nova administração municipal identificou um cenário alarmante, caracterizado pela iminência de uma epidemia de dengue, acúmulo de entulhos e lixo nas vias públicas, e déficit de mão de obra entre os servidores públicos, especialmente auxiliares de serviços gerais e motoristas.

O contrato vigente, embora tenha sido estabelecido para atender às necessidades emergenciais, revelou-se insuficiente em relação ao número de profissionais contratados, o que se demonstrou inadequado diante das crescentes demandas por serviços públicos eficientes e contínuos, conforme se observa pelos documentos apresentados.

P



Diante desse contexto, a nova gestão municipal busca viabilizar um aditivo contratual que permita o aumento da meta física inicialmente estabelecida, sem exceder o limite de 25% do valor do contrato original, conforme prevê a legislação vigente.

Tal medida é imperativa para a ampliação da capacidade operacional necessária ao enfrentamento das adversidades e à prevenção de uma crise sanitária iminente.

Ademais, é imprescindível que a empresa contratada por meio da dispensa emergencial apresente uma nova planilha de custos detalhada, refletindo as necessidades adicionais identificadas pela nova gestão.

Paralelamente, deve-se assegurar a disponibilidade orçamentária correspondente para suportar o incremento dos serviços contratados, garantindo a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

É o relatório sobre o caso ao qual passo a me manifestar.

Do Mérito

Em análise ao caso apresentado, é importante destacar, inicialmente, a fundamentação legal para a dispensa de licitação em situações emergenciais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei prevê em seu artigo 75, inciso VIII, a possibilidade de dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente pelo prazo necessário para a normalização da situação.

A situação emergencial relatada no município justifica a adoção da medida de dispensa de licitação, uma vez que a desorganização herdada da gestão anterior, aliada à iminência de uma epidemia de dengue devido à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, configura um cenário que demanda ações imediatas para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a contratação direta visa resguardar interesses públicos primários, como a saúde e a segurança da população.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Para a correta formalização da dispensa de licitação, é necessário que o processo esteja devidamente instruído com uma justificativa pormenorizada da situação emergencial, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei 14.133/2021.

A administração deve elaborar um relatório detalhado que demonstre a urgência e a gravidade dos fatos, bem como a insuficiência de tempo hábil para a realização do procedimento licitatório regular. Esse relatório deve ser embasado em documentos oficiais dos órgãos de saúde competentes que atestem a iminência da epidemia de dengue e a necessidade urgente da limpeza urbana.

Outro ponto relevante é a observância do princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 6º da Lei 14.133/2021. A interrupção dos serviços essenciais, como a limpeza urbana e o controle de vetores, pode acarretar riscos significativos à saúde pública e ao bem-estar da população. Portanto, a adoção de medidas emergenciais é não apenas justificada, mas necessária para evitar danos maiores.

Ademais, é imperativo que a administração municipal atue com transparência e legalidade em todo o processo de dispensa de licitação. Conforme disposto no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, todas as contratações diretas devem ser publicadas em sítio eletrônico oficial específico, assegurando-se ampla publicidade e acesso às informações por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

No que tange ao aditivo contratual mencionado, é importante observar os limites estabelecidos pela legislação vigente. A Lei 14.133/2021 permite a alteração dos contratos administrativos por acordo entre as partes nas hipóteses previstas em seu artigo 124. Dentre essas hipóteses, destaca-se o inciso I, alínea "d", que autoriza modificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Especificamente quanto ao acréscimo quantitativo do objeto do contrato, deve-se respeitar o limite máximo estabelecido pelo artigo 124, § 1º da Lei 14.133/2021, que prevê um percentual máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões. Esse limite visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar alterações desproporcionais que possam comprometer a execução contratual.



Para proceder com o aditivo contratual visando à contratação adicional de mão de obra (auxiliares de serviços gerais e motoristas), é imprescindível que a empresa contratada apresente uma nova planilha de custos detalhando os serviços adicionais e os recursos necessários.

Além disso, deve ser providenciada uma nova dotação orçamentária que contemple os valores do aditivo contratual. O artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a realização de despesas públicas deve estar condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para suportá-las. Portanto, é essencial que o aditivo seja precedido de um estudo financeiro que assegure a disponibilidade orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes da contratação adicional.

Além disso, é importante considerar os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção do aditivo contratual deve ser pautada por esses princípios, garantindo-se que as ações da administração sejam transparentes, éticas e voltadas ao interesse público.

As medidas adotadas devem ser amplamente divulgadas à população, garantindo-se transparência nas ações e prestação de contas à sociedade. A iminência de uma epidemia de dengue e a precariedade dos serviços de limpeza urbana exigem uma resposta rápida e eficaz por parte da administração municipal.

O aditivo contratual deve ser formalizado por meio de um termo aditivo ao contrato original, conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021. Esse termo aditivo deve especificar claramente os serviços adicionais a serem prestados, os novos prazos, as condições de execução e os valores correspondentes, respeitando o limite de 25% para acréscimos contratuais.

É importante destacar que a contratação emergencial não exime a administração municipal da responsabilidade de planejar adequadamente as suas ações futuras. A situação emergencial deve ser vista como uma oportunidade para identificar as falhas no planejamento anterior e implementar medidas corretivas que evitem a repetição de problemas semelhantes no futuro.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

A nova gestão municipal deve elaborar um plano estratégico de longo prazo, contemplando ações preventivas para evitar situações emergenciais. Esse plano deve incluir medidas para fortalecer a estrutura administrativa, capacitar os servidores públicos e melhorar os processos de gestão, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em suma, a adoção do aditivo contratual para aumentar a meta física do contrato original é uma medida necessária e justificada diante da situação emergencial enfrentada pelo município. No entanto, é fundamental que todas as etapas do processo sejam conduzidas com transparência, legalidade e responsabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em benefício da população.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada.

Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Porecatu, 15 de janeiro de 2025


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286



JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

CNPJ: 32.419.924/0001-13

A

Prefeitura municipal de Porecatu - Pr

Em atendimento a solicitação de aumento de meta física.

ORÇAMENTO - FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

ADMINISTRAÇÃO									AUMENTO DE META FÍSICA		
INFORMAÇÕES DOS CARGOS						CUSTO TOTAL MENSAL			CUSTO TOTAL MENSAL		
ITEM	Cargo	Lei / CCT Utilizado	Turno	Jornada	Adicionais	Total Por Funcionário	Quantidade Funcionários	Custo Mensal Total (R\$)	Qtd. Adicional	Quantidade Total Final	Custo Mensal Total (R\$)
1	Auxiliar Administrativo	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.635,20	2	11.270,40	-	2	11.270,40
2	Técnico Segurança do Trabalho	PR 001653/2024	Diurno	40h	Periculosidade	9.292,03	1	9.292,03	-	1	9.292,03
3	Auxiliar Serviços Gerais	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.589,19	5	27.945,96	1	6	33.535,15
4	Motorista	PRO01044/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.179,74	-	0,00	1	1	5.179,74
5	Supervisor Adm	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	11.915,42	1	11.915,42	-	1	11.915,42
TOTAIS						37.611,58	9	60.423,80	2	11	71.192,73

SAÚDE									AUMENTO DE META FÍSICA		
INFORMAÇÕES DOS CARGOS						CUSTO TOTAL MENSAL			CUSTO TOTAL MENSAL		
ITEM	Cargo	Lei / CCT Utilizado	Turno	Jornada	Adicionais	Total Por Funcionário	Quantidade Funcionários	Custo Mensal Total (R\$)	Qtd. Adicional	Quantidade Total Final	Custo Mensal Total (R\$)
1	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	16.920,72	2	33.841,45	-	2	33.841,45
2	Enfermeiro	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	13.801,81	4	55.207,25	-	4	55.207,25
3	Técnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Noturno	12x36	Insalubridade	11.841,92	4	47.367,70	-1	3	35.525,77
4	Técnico Enfermagem	Lei 14.434/2022	Diurno	40h	Insalubridade	9.661,22	7	67.628,51	-1	6	57.967,29
5	Técnico Saúde Bucal	Sinsaúde PR	Diurno	40h	Insalubridade	5.948,11	3	17.844,34	-	3	17.844,34
6	Fisioterapeuta	PRO02356/2024	Diurno	30h	Insalubridade	9.311,64	4	37.246,58	-	4	37.246,58
7	Psicóloga	Lei 4.119/62 - PRO03022/2022	Diurno	40h	Insalubridade	11.280,49	2	22.560,98	-	2	22.560,98
8	Auxiliar Administrativo	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.635,20	6	33.811,19	-	6	33.811,19
9	Auxiliar Administrativo	PRO00511/2024	Noturno	12x36	Insalubridade	6.180,14	2	12.360,29	-	2	12.360,29
10	Dentista	PR 000855/2023	Diurno	20h	Insalubridade	10.337,87	2	20.665,74	-	2	20.665,74
11	Auxiliar Serviços Gerais	PRO00511/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.589,19	5	27.945,96	19	24	134.140,60
12	Motorista	PRO01044/2024	Diurno	40h	Insalubridade	5.179,74	2	10.359,47	3	5	25.898,68
13	Motorista	PRO01044/2024	Noturno	40h	Insalubridade	5.786,96	2	11.573,92	-	2	11.573,92
14	Farmacêutico	PR 002520/2024	Diurno	40h	Insalubridade	12.114,87	1	12.114,87	-	1	12.114,87
TOTAIS						129.584,80	46	410.528,24	20	66	510.758,95

TOTAL GERAL	167.196,47	55	470.952,05	22	77	581.951,69
--------------------	-------------------	-----------	-------------------	-----------	-----------	-------------------

Porecatu-Pr, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS

Agamenon Augusto Araújo Paduan
Agamenon Augusto Araújo Paduan
 Prefeito



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

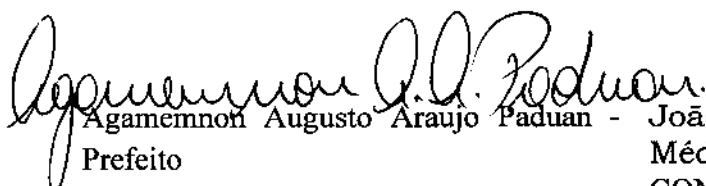
O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, n.º336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo n.º 01/2025. e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa n.º 01/2025*, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 24,42% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 307.896,18 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan -
Prefeito

CONTRATANTE


João Herminio de Oliveira Clinica
Médica

CONTRATADA

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA


O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Joao Herminio de Oliveira - Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 17,82% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 45.317,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.



Agamemnon Augusto Araujo Paduan -
Prefeito
CONTRATANTE

João Herminio de Oliveira Clinica
Médica
CONTRATADA

na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, com sede na Rua Iguauçu, n.º 1679, Vila Iguauçu, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sr(a) Eliane Chiconato de Araújo, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 95.138,21 (noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 23.784,55 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME
Contratante	Contratada

Testemunha
CPF:

1 Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: 1C56CC1C

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A C P CORREA & CIA LTDA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **A C P CORREA & CIA LTDA** CNPJ nº 01.184.342/0001-71, com sede na Avenida Independência, nº 1279, centro, no município de Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86.130-000, neste ato representado pela Sr Antonio Carlos Paganí Correa e, daqui por diante, denominado simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 35.326,80 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 8.831,70 (oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	A C P CORREA & CIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: A684AE7C

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clínica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 01/2025**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 24,42% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 307.896,18 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA Contratada
---	---

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19CFB10A

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. nº 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob nº 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO a Empresa João Herminio de Oliveira Clínica Médica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 01/2025, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 17,82% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R\$ 45.317,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA Clínica Médica Contratada
---	---

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B639331A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 055

PORTARIA Nº. 055, de 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam enquadrados o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 006 de 29 janeiro de 2024, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NÍVEL
1501-7/1 BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA	PG 08
1501-7/2 BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA	PG 04

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5A5829D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa simples n. 03/2025 e ADJUDICO a empresa CENTRO DE TREINAMENTO VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.237.703/0001-85, no valor total de R\$1.025,00 (Um mil e vinte cinco reais).

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de reciclagem com treinamento de Brigada de Incêndio para até 11 (onze) servidores do CISPAP, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO VALE DO IVAÍ LTDA.

CNPJ: 36.237.703/0001-85.

Endereço: Rua José Maria Bueno nº 24 – Centro – CEP 86840-000 Faxinal/PR.

Telefone: (43) 99602-4070.

E-mail: centrovaleivai@hotmail.com.

VALOR: R\$ 1.025,00 (Um mil e vinte cinco reais).